

## SEMANA TERÁ INSCRIÇÕES PARA PROJETO BOTINHO



De 11 a 13 de janeiro, acontecem as inscrições para o Projeto Botinho 2022, que terá atividades recreativas para crianças (com idade a partir dos 7 anos) e também adultos.

Este ano, o Botinho será realizado entre os dias 17 e 28 de janeiro, mas os interessados devem ficar atentos porque as vagas são limitadas, com distribuição de apenas duas senhas por pessoa ou em número total de filhos.

O projeto abrigará as categorias Golfinho - 07 à 10 anos (Praia do Centro, em frente as Casas Bahia); Moby Dick - 11 à 14 anos (Praia do Centro, em frente ao Banco Bradesco); Tubarão - 15 à 17 anos (na Praia do Cemitério), e Sereia / Lobo do Mar - Acima de 18 anos (na Praia do Centro, em frente ao Bradesco).

As inscrições acontecem nos dias 11, 12 e 13 de janeiro, na Quadra do Colégio Professora América Abdalla, em Nova Esperança. As senhas serão distribuídas a partir das 08h para quem portar a documentação completa.

Para a inscrição é necessário que sejam apresentadas cópia do documento de identidade do responsável, cópia da certidão de nascimento ou identidade da criança, além do comprovante de residência e atestado médico original contendo os termos: "Está apto a realizar atividades físicas"; (atual - até 90 dias), além de duas fotos coloridas 3x4 do menor. Apenas duas senhas serão distribuídas por pessoa ou em número total de filhos.

Mas atenção: Caso um dos pais do menor não possa comparecer, a pessoa responsável pela inscrição deverá portar a identidade do responsável e todos os demais documentos exigidos.

**PROJETO É AGUARDADO PELA COMUNIDADE** - A colônia de férias realizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro terá mais uma vez o apoio da Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Segurança Pública e da Subsecretaria de Esporte e Lazer, além da colaboração do Sesc RJ, como correalizador.

A Prefeitura de Rio das Ostras garante a infraestrutura das áreas utilizadas, como também projetos e programas nas áreas de saúde, educação, turismo e bem-estar social.

As atividades, que acontecerão entre 8h e 11h, são gratuitas e direcionadas para crianças e adolescentes. Os alunos são divididos em três turmas, com propostas adequadas a cada faixa etária. O Projeto Botinho acontece desde 1963, no período de férias escolares.

O objetivo é estimular a cultura de prevenção a acidentes marítimos por meio de atividades lúdicas e orientadas. Os jovens e crianças recebem noções de preservação do meio ambiente, orientações sobre as condições do mar, sobre primeiros socorros e dicas para evitar afogamentos.

**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**

Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**

Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA**

Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

**JANE BLANCO TEIXEIRA**

Secretária Interina de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretaria de Assistência Social

**MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**IGOR DE CARVALHO PESSANHA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES****DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**

PRESIDENTE

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

VICE-PRESIDENTE

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**

1º SECRETÁRIO

**SIDNEI MATTOS FILHO**

2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

## ATOS do EXECUTIVO

# GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

#### MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, com fulcro na Constituição Federal, por inserir dispositivo que enseja o aumento da despesa pública em matéria reservada ao Poder Executivo, na forma do artigo 61, § 1º, II, "a" e "c", da CF/88, artigo 112, § 1º, II, "a" e "d", da CERJ e artigo 50, I e II, da LOM, decidiu vetar a Emenda Aditiva nº 11/2021, sancionando o texto restante do Projeto de Lei nº 89/2021.

#### RAZÕES DO VETO

Veto totalmente a Emenda Aditiva nº 011/2021, dos promoventes Vereadores Carlos Augusto Carvalho Balthazar, André dos Santos Braga, Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento e Rodrigo Jorge Barros, aprovada em única discussão pela Câmara Municipal na sessão plenária ocorrida no dia 14 de dezembro do corrente ano, ao Projeto de Lei nº 089/2021, de Autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.121/2018 e estabelece o limite máximo do valor de reembolso com despesas com plano de saúde."

Considerando que a Emenda Aditiva nº 11, de iniciativa parlamentar, acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, para, indo além da iniciativa do Poder Executivo de reembolsar o valor pré-definido de R\$ 317,34 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), assegurar o reembolso de 100% (cem por cento) do plano de saúde contratado pelos servidores municipais de Rio das Ostras, o que, segundo atestam as próprias razões da Ilustre Casa de Leis, corresponde a valor maior do que o originariamente proposto.

Sem dúvida, trata-se de preocupação louvável da Câmara Municipal com os servidores municipais, buscando ampliar um benefício indenizatório. Porém, resta saber se as regras constitucionais de competência permitem tal iniciativa, ou se, por outro lado, incide ela em algum vício formal ou material de inconstitucionalidade.

Sobre a iniciativa legislativa, dispõe a Constituição da República:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:
  - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
  - b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
  - c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
  - d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
  - e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;
  - f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva."

Por seu turno, dispõe a Constituição do Estado do Rio de Janeiro:

"Art. 112. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

- I - fixem ou alterem os efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;
- II - disponham sobre:
  - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;
  - b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
  - c) organização do Ministério Público, sem prejuízo da faculdade contida no artigo 172 desta Constituição, da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública;
  - d) criação e extinção de Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 145, caput, VI, da Constituição;"

Por fim, acresce a Lei Orgânica de Rio das Ostras:

"Art. 50 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - regime jurídico dos servidores;
- II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
- III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município"

Destaco que o E. Supremo Tribunal Federal já julgou, com repercussão geral, sobre a preservação da competência estabelecida pelo artigo 61, § 1º, no sentido de que Projetos de Lei de iniciativa legislativa podem gerar despesas para o Poder Executivo, desde que não se misturem nas matérias privativas, verbis:

"Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido."

(ARE 878911/RJ REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. Rel. Min. GILMAR MENDES, Julg. 29/09/2016, Pleno)

Como se vê, o STF pacificou o entendimento de que norma editada (ou emendada) pelo Poder Legislativo pode gerar despesas para o Poder Executivo, desde que não regule questão estritamente administrativa, já que esta reside na competência legislativa privativa do último. Dentre essas questões, estão os aspectos atinentes ao regime jurídico e à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, que são reservadas por uma questão de lógica organizacional.

Evidentemente, questões relativas ao regime jurídico e remuneração dos servidores do próprio Poder Legislativo lhe são amplamente fraqueadas.

Entretanto, seria absolutamente ingovernável uma cidade, estado ou país cujo Poder Legislativo, a quem não compete legitimamente administrar, mas sim a criar normas de administração, pudesse livremente conceder benefícios aos servidores de outro Poder, gerando despesas continuadas sem responsabilidade sobre os reflexos orçamentários e financeiros decorrentes.

Ao criar a obrigação de reembolsar 100% (cem por cento) das despesas dos servidores do Poder Executivo com o plano de saúde, a preocupação, embora nobre, se imiscui na discricionariedade do Prefeito Municipal, a quem compete avaliar o alcance do auxílio indenizatório mencionado, por se tratar de benefício criado na conveniência e oportunidade da gestão local, não sendo um direito social compulsório.

Ao ampliar o direito aos servidores públicos locais, como reconhece a justificativa apresentada pelos próprios Edis proponentes, a Emenda Legislativa incide em clara ingerência sobre matéria reservada ao Chefe do Executivo, na forma dos citados artigos 61, § 1º, II, "a" e "c", da CF/88, 112, § 1º, II, "a" e "d", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e 50, I e II, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, ensejando sua inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

As regras de fixação de competência no processo legislativo têm como corolário o Princípio da Separação dos Poderes (artigo 2º da CF), que define as relações recíprocas entre eles, dentre as quais destacam-se as regras de processo legislativo estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, que asseguram que na criação de leis que tratem sobre servidores públicos e seu regime remuneratório, a iniciativa seja privativa do Poder Executivo, simplesmente porque, sendo a matéria de interesse preponderante deste último, "o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante".

Lembrando que as regras do processo legislativo federal são de observância compulsória pelos Estados e Municípios, pelo princípio da simetria, como já restou pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que as regras básicas do processo legislativo da Constituição Federal, entre as quais as que estabeleçam reserva de iniciativa legislativa, são de observância obrigatória pelos estados-membros. (...)" (RT 850/180).

"As regras básicas do processo legislativo federal são de observância obrigatória pelos Estados-membros e Municípios. (...)" (STF, ADI 2.731-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 02-03-2003, v.u., DJ 25-04-2003, p. 33).

Decorre do Princípio da Separação dos Poderes que as regras acerca da remuneração e do regime jurídico dos servidores públicos são da iniciativa legislativa reservada do Poder Executivo, sendo interdito seu tratamento por iniciativa do parlamento, sob pena de inconstitucionalidade formal. Nem mesmo o fato de a emenda tratar de benefício indenizatório a salva da invalidade por vício de iniciativa.

Lembrando que nem mesmo a sanção convalida a norma eivada de vício formal de constitucionalidade, como novamente decide o STF, verbis:

"Processo legislativo e iniciativa reservada das leis — A usurpação da prerrogativa de instaurar o processo legislativo, por iniciativa parlamentar, qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal prospectiva, a própria validade constitucional da norma que dele resulte. Precedentes. Doutrina. Nem mesmo eventual aquiescência do Chefe do Poder Executivo mediante sanção, expressa ou tácita, do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, tem o condão de sanar esse defeito jurídico radical. Insubsistência da Súmula nº 5/STF (formulada sob a égide da Constituição de 1946), em virtude da superveniente promulgação da Constituição Federal de 1988. Doutrina. Precedentes" (ADI 2.364, relator ministro Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgado em 17/10/2018).

Constatada a invasão da competência reservada, pode-se ingressar nos reflexos financeiros da proposta. Da leitura do parágrafo acrescido, verifica-se que ele implica em um aumento da despesa originariamente prevista sem indicação de fonte de custeio ou mesmo de dotação orçamentária, sendo certo que qualquer norma legal que imponha pagamento com verba pública demanda a indicação dos recursos financeiros e orçamentários que a atenderão, cobertura não prevista na emenda.

Por fim, devida máxima vênua, a emenda analisada cria sim um direito não previsto no ordenamento municipal, simplesmente porque a Lei Municipal nº 2.121/2018, citada como fundamento para o reembolso integral, está sendo integral e expressamente revogada pelo Projeto de Lei sob análise, que, uma vez sancionado como aprovado pela Câmara Municipal, não poderá se remeter aquilo que não mais existe.

Diante do exposto, VETO TOTALMENTE a Emenda Aditiva nº 11/2021, com fulcro na Constituição Federal, por inserir dispositivo que enseja o aumento da despesa pública em matéria reservada ao Poder Executivo, na forma do artigo 61, § 1º, II, "a" e "c", da CF/88, artigo 112, § 1º, II, "a" e "d", da CERJ e artigo 50, I e II, da LOM, sancionando o texto restante do Projeto de Lei nº 89/2021.

Rio das Ostras, 07 de janeiro 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2613/2022**

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.121/2018 E ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO DO VALOR DE REEMBOLSO COM DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O valor máximo do reembolso mensal com despesas com planos de saúde será de R\$ 317,34 (trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** VETADO (Emenda Aditiva 11/2021).

**Art. 2º** Revoga a Lei nº 2.121/2018, que fixou o valor do reembolso máximo mensal com planos de saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 30/11/2021, revogadas as revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0077/2022**

PRORROGA O PRAZO DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA NOVA REDAÇÃO DOS ART. 83, DO CAPUT DO ARTIGO 90 E DO ARTIGO 97, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PREVISTA NO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2021.

**Autoria:** Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais,**

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Complementar nº 074/2021, de 11 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º O artigo 1º, artigo 2º e artigo 5º, da Lei Complementar nº. 0072-2021, de 02 de julho de 2021, que alteraram, respectivamente, a redação do artigo 83, do caput do artigo 90 e do artigo 97, do Código Tributário Municipal e suas alterações passarão a vigorar no primeiro dia útil do exercício financeiro de 2023.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3139/2022**

**INSTITUI NORMAS EXCEPCIONAIS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, DOS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS E ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2021, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;
- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2021, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- o Decreto Municipal nº 2780/2021, que estabelece normas para o início das atividades educacionais do ano de 2021 nas escolas situadas no Município de Rio das Ostras e demais Decretos Municipais, que mantiveram suspensas as atividades escolares presenciais;
- a Resolução SEMEDE nº 13/2021 que institui Normas e Procedimentos Excepcionais para a Avaliação e o Registro do Desenvolvimento Educacional dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, no período de suspensão das atividades escolares presenciais, em razão da Pandemia pela COVID-19 e dá outras providências;
- os Decretos Municipais nº 2935/2021 e nº 2979/2021 que instituem normas e orientações para o atendimento escolar nas Instituições de Ensino e dispõe sobre o retorno gradual às atividades educacionais, pela metodologia de Ensino Híbrido, de forma escalonada, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras e dá outras providências;
- a necessidade de redefinição dos critérios avaliativos para a promoção dos estudantes, a fim de se evitar o abandono escolar e reconhecer o esforço dos mesmos em seus processos de aprendizagem;
- que durante a pandemia o processo de ensino aprendizagem ocorre em condições diversificadas e, muitas vezes, adversas;
- a importância de se garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações enfrentadas por cada Unidade Escolar.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as normas excepcionais para validação das atividades pedagógicas não presenciais, dos instrumentos avaliativos e encerramento do ano letivo de 2021 na Rede Municipal

de Ensino de Rio das Ostras.

**Art. 2º** Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino concluíram o ano letivo de 2021 no dia 22 de dezembro de 2021, pela metodologia de Ensino Híbrido, de forma escalonada.

**CAPÍTULO I**  
**DOS DIAS LETIVOS, DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, DO RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PELA METODOLOGIA DO ENSINO HÍBRIDO E DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA**

**Seção I**  
**Dos Dias Letivos**

**Art. 3º** Conforme estabelecido na Lei nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino da Educação Básica ficam dispensados, em caráter excepcional:

- I. na Educação Infantil, da obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas de atividades educacionais;
- II. no Ensino Fundamental, da obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual, de 800 horas, estabelecida nas legislações vigentes.

**Seção II**  
**Da Organização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais, Retorno gradual às atividades educacionais pela metodologia de Ensino Híbrido e do cômputo da Carga Horária**

**Art. 4º** As atividades pedagógicas não presenciais visam atender aos direitos e objetivos de aprendizagem, possibilitando o alcance de habilidades essenciais definidas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Referencial Curricular de Rio das Ostras - RECRO para cada etapa educacional, com o objetivo de preservar o aprendizado anteriormente alcançado e adquirir novos, minimizando os desdobramentos danosos do longo período de suspensão das atividades pedagógicas presenciais e interrupção das interações diretas professor-aluno, aluno-aluno, só alcançáveis nos ambientes escolares.

**Art. 5º** As atividades pedagógicas não presenciais estão organizadas por períodos, relacionadas a um determinado número de horas, de forma a alcançar o mínimo de 800 horas, previstas na Lei 14.040/2020, conforme Anexo Único.

**CAPÍTULO II**  
**DOS REGISTROS DE PARTICIPAÇÃO/INTERAÇÃO, CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO E RESULTADOS ANUAIS**

**Seção I**  
**Educação Infantil**

**Art. 6º** Na Educação Infantil, o registro do desenvolvimento do aluno foi feito através de questionário, de periodicidade trimestral, que foi respondido junto aos responsáveis legais.

**Parágrafo único.** Para o final de cada semestre letivo, foram feitos registros de acordo com o contexto de cada Unidade Escolar, da seguinte forma:

- I. relatório descritivo da turma com o registro de tudo que foi ofertado, observado e acompanhado pela Escola nas interações das crianças e da família, a fim de refletir sobre as ações e atividades pedagógicas propostas; e
- II. portfólio digital da turma, com o registro de tudo que foi ofertado pela Escola, retratando a interação com os alunos (fotos, vídeos, planilha de retirada de apostilas/roteiros de estudos, relatório de acesso ao E-Virtual, entre outros).

**Seção II**  
**Ensino Fundamental**

**Art. 7º** No Ensino Fundamental Regular - a avaliação e o registro do processo avaliativo foram realizados da seguinte forma:

- I. 1º e 2º anos - relatório descritivo de acompanhamento do aluno, sem atribuição de valor e sem caráter de retenção;
- II. 3º ao 9º ano - avaliação por meio de, no mínimo 3 (três) instrumentos avaliativos, variando de acordo com o ano de escolaridade e as atividades realizadas pelas Unidades Escolares, totalizando 10 (dez) pontos.

**Parágrafo único.** Como parte do processo avaliativo foram considerados(as):

- (a) o acesso ao material pedagógico;
- (b) as atividades diagnósticas;
- (c) outras atividades organizadas pelos professores e/ou Escola, incluindo as já previstas no Regimento Escolar.

**Art. 8º** No Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, Módulos I e II - a avaliação do processo educacional ocorreu da seguinte forma:

- I. Módulo I, Fase I - relatório descritivo de acompanhamento do aluno;
- II. Módulo I, fases II e III; e Módulo II, fase I a IV - a avaliação por meio de, no mínimo 2 (dois) instrumentos avaliativos, variando de acordo com a Fase e as atividades realizadas pelas Escolas, totalizando 10 (dez) pontos.

**Parágrafo único.** Como parte do processo avaliativo foram considerados(as):

- (a) o acesso ao material pedagógico;
- (b) as atividades diagnósticas da EJA;
- (c) outras atividades organizadas pelos professores e/ou escola, incluindo as já previstas no Regimento escolar.

**Art. 9º** As atividades avaliativas consideraram os objetivos de aprendizagem efetivamente propostos pelas Escolas.

**Parágrafo único.** A Unidade Escolar deverá anexar a planilha de registro de atividades avaliativas ao diário de classe.

**Art. 10** Para o ano letivo de 2021 foram adotadas as nomenclaturas **promovido** (para o aluno que alcançou os objetivos propostos para o ano de escolaridade/fase) e **retido** (para o aluno que não atingiu os objetivos propostos para o ano de escolaridade/fase).

**Da Educação Especial**

**Art. 11** A Equipe Pedagógica de cada Unidade Escolar analisará e definirá a promoção ou a retenção do aluno com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação considerando os diversos aspectos que envolvem o processo de desenvolvimento do educando.

**CAPÍTULO III****DOS CRITÉRIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO ALUNO COMO "DEIXOU DE PARTICIPAR/INTERAGIR"**

**Art. 12** Será caracterizado como aluno que "Deixou de participar/interagir", o aluno que:

- I. encontra-se em outra cidade, sem participar/interagir de nenhuma forma;
- II. encontra-se matriculado em outra Rede de Ensino, embora não tenha solicitado a transferência;
- III. não foi encontrado no endereço informado à Unidade Escolar e não há qualquer outra informação que subsidie sua localização;

§ 1º Como forma de registro será utilizado um formulário contendo as ações realizadas pela Unidade Escolar, no processo de busca ao aluno, que deverá ser arquivado em sua pasta individual.

§ 2º Os nomes dos respectivos alunos serão encaminhados à SEMEDE que dará continuidade ao processo de Busca Ativa Escolar.

§ 3º O aluno caracterizado como "Deixou de participar/interagir" permanecerá em 2022 no mesmo ano de escolaridade/fase que esteve matriculado em 2021.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares e orientações adicionais necessárias à execução do presente Decreto.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos para o ano letivo de 2021.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3139/2022**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL**

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS - 1º TRIMESTRE	PERÍODO	QUANTITATIVO DE HORAS
Apostila 01	08/02 a 05/03/2021	60:00:00
Apostila 02	08/03 a 22/03/2021	50:00:00
Apostila 03	23/03 a 14/04/2021	60:00:00
Apostila 04	15/04 a 28/04/2021	50:00:00
Apostila 05	29/04 a 21/05/2021	50:00:00
<b>TOTAL DE HORAS</b>		<b>270:00:00</b>

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS - 2º TRIMESTRE	PERÍODO	QUANTITATIVO DE HORAS
Apostila 06	24/05 a 07/06/2021	50:00:00
Apostila 07	08/06 a 24/06/2021	50:00:00
Apostila 08	25/06 a 08/07/2021	50:00:00
Apostila 09	09/07 a 08/08/2021	50:00:00
Apostila 10	09/08 a 29/08/2021	50:00:00
Apostila 11	30/08 a 10/09/2021	40:00:00
<b>TOTAL DE HORAS</b>		<b>290:00:00</b>

ATIVIDADES EDUCACIONAIS - 3º TRIMESTRE	PERÍODO	QUANTITATIVO DE HORAS
Apostila 11	11/09 a 16/09/2021	10:00:00
Roteiro de Estudo 1	17/09 a 07/10/2021	60:00:00
Roteiro de Estudo 2	08/10 a 27/10/2021	60:00:00
Roteiro de Estudo 3	28/10 a 18/11/2021	60:00:00

Roteiro de Estudo 4	19/11 a 22/12/2021	80:00:00
<b>TOTAL DE HORAS</b>		<b>270:00:00</b>

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS	PERÍODO	QUANTITATIVO DE HORAS
<b>1º BIMESTRE</b>		
Apostila 01	08/02 a 05/03/2021	60:00:00
Apostila 02	08/03 a 22/03/2021	50:00:00
Apostila 03	23/03 a 14/04/2021	60:00:00
Apostila 04	15/04 a 28/04/2021	50:00:00
<b>TOTAL DE HORAS</b>		<b>220:00:00</b>

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS	PERÍODO	QUANTITATIVO DE HORAS
<b>2º BIMESTRE</b>		
Apostila 05	29/04 a 21/05/2021	50:00:00
Apostila 06	24/05 a 07/06/2021	50:00:00
Apostila 07	08/06 a 24/06/2021	50:00:00
Apostila 08	25/06 a 08/07/2021	50:00:00
<b>TOTAL DE HORAS</b>		<b>200:00:00</b>

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS	PERÍODO	QUANTITATIVO DE HORAS
<b>3º BIMESTRE - EJA/M I e 1º BIMESTRE - EJA/M II</b>		
Apostila 09 (MI) / Apostila 1 (MII)	26/07 a 08/08/2021	50:00:00
Apostila 10 (MI) / Apostila 2 (MII)	09/08 a 29/08/2021	50:00:00
Apostila 11 (MI) / Apostila 3 (MII)	30/08 a 16/09/2021	50:00:00
Roteiro de Estudo 1	17/09 a 30/09/2021	50:00:00
<b>TOTAL DE HORAS</b>		<b>200:00:00</b>

ATIVIDADES EDUCACIONAIS	PERÍODO	QUANTITATIVO DE HORAS
<b>4º BIMESTRE - EJA/M I e 2º BIMESTRE - EJA/M II</b>		
Roteiro de Estudo 1	01/10 a 07/10/2021	10:00:00
Roteiro de Estudo 2	08/10 a 27/10/2021	60:00:00
Roteiro de Estudo 3	28/10 a 18/11/2021	60:00:00
Roteiro de Estudo 4	19/11 a 22/12/2021	80:00:00
<b>TOTAL DE HORAS</b>		<b>210:00:00</b>

**DECRETO Nº 3140/2022**

Revogação Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 800/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº 280/10, em nome do Sr. **JUAREZ BAPTISTA DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 373.614.907-78.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0020/2022**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

**Art. 2º** **EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

**Art. 3º** O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0020/2022**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Vanessa de Souza Monteiro Teixeira	8806-4	Monitor de Abrigo	SEMAS	13/12/2021	38976/2021
Damaris dos Santos Nunes	17483-1	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	29/10/2021	38403/2021
Ana Paula Fernandes dos Santos	10614-3	Técnico em Instrumentação Cirúrgica	SEMUSA	15/12/2021	38122/2021
Daniel Cleber Nunes D'Aguiña Furtado	17412-2	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	15/12/2021	37961/2021
Raquel dos Santos Nascimento	10830-8	Técnico em Instrumentação Cirúrgica	SEMUSA	15/12/2021	37571/2021
Marcus Alexandre Ribeiro de Araújo Pol	11344-1	Agente Administrativo	SEMUSA	26/11/2021	37137/2021
Guilherme de Oliveira Belo	16444-5	Aux. Educacional II	SEMEDE	13/12/2021	39084/2021

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0020/2022**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Bruno Bernabe Lubraico	15921-2	Médico Cirurgião II	SEMUSA	01/12/2021	37272/2021

**PORTARIA Nº 0021/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 236/2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **DESIGNAR**, os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização de Contratos em substituição a servidora DEISE DE SOUZA VALLIM, Coordenador, matrícula 16849-1, a contar de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0021/2022**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
Pérola Higienização Têxtil Eireli	5510/2019	032/2019	Edijara da S. Tavares Lipos
DMCF Comercial Cirúrgica LTDA	8559/2020	022/2020	Adilson Gomes de Souza

IBG - Indústria Brasileira de Gases LTDA	33515/2021	031/2021	Antonio José da Silva
--	------------	----------	-----------------------

**PORTARIA Nº 0022/2022**

CESSÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 39571/2021, CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar Nº 066/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CEDER, até 31/12/2024, o servidor municipal **EDGAR ALVES DA ROCHA**, TÉCNICO AGRÍCOLA, Matrícula N.º 11317-4, ao Município de Cardoso Moreira, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários mensais obrigatórios (parte servidor e patronal) ao regime próprio de previdência do órgão CEDENTE - OSTRASPREV.

**Art. 3º** A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio.

**Art. 4º** O computo das férias do servidor cedido iniciará na mesma data da Cessão e o mesmo terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

**Art. 5º** O servidor deve comparecer à SEMAD - Setor de Cessão para retirada de encaminhamento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0023/2022**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 008/2022-GAB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **EXONERAR**, a pedido, a contar de 05/01/2022, conforme processo administrativo 350/2022, o (s) servidor (es) relacionado (s) no **Anexo I** desta portaria, do (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

**Art. 2º** **NOMEAR**, o (s) cidadão (os) relacionado (s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer (em) o (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

**Art. 3º** O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0023/2022**

EXONERAR, A CONTAR DE 05/01/2022

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16972-2	Paulo Cesar Maciel Zacarias Junior	Secretário Executivo – CC5	SEMOP, à disposição da SEMAP

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0023/2022**

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
198.585.457-03	Kaique de Oliveira Brandão	Secretário Executivo – CC5	SEMOP, à disposição da SEMAP

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0024/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 28447/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DERROGAR a Portaria nº 0767/2021, dela excluindo o cidadão EVERALDO DA COSTA VICTER, CPF Nº 086.503.117-76, classificado em 12º lugar para o cargo de MOTORISTA, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 28447/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0025/2022**

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 40367/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO I PORTARIA 0025/2022****NOMEAR**

EDITAL Nº 03/2019

**ASSISTENTE SOCIAL I**

CLASS.	NOME	CPF
7	DANIEL DE AQUINO LUCAS MARTINS	05462638604
8	JULIANA AGOSTINHO DA COSTA	15459891760

9	ALESSANDRA NASCIMENTO BERNARDO	14165815705
10	LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	09027301778
11	MARIA FERNANDA SILVA LEONES	10607294744
12	ALINE DA SILVA PRAXEDES VIEIRA CONSOLI LIMA	09298508743
13	CLAUDIA CRISTINA RANGEL DE SOUZA FRANÇA	98537075787
14	JULIANA SILVA ANTUNES	14048694766
15	LIDIANA SILVA LOPES	14597433775

**ASSISTENTE SOCIAL I - PCD**

CLASS.	NOME	CPF
1	CLAUDIA DE MORAES MARCHINI	95199586734

**PSICÓLOGO I**

CLASS.	NOME	CPF
11	ISABELLA DO NASCIMENTO BARBOSA	15565358728
12	LUISA ALONSO ARAGÃO	12424345775
13	POLIANA DOS SANTOS CORDEIRO	10404191789
14	VANESSA MUSSI MACHADO PEREIRA	05274756700
15	PATRICIA BARROS DE LIMA DE MELLO	04827834784
16	LUANA MICHELE DA SILVA VILAS BOAS	66259614268

**PSICÓLOGO I - PCD**

CLASS.	NOME	CPF
1	FABIANA PESSANHA DOS SANTOS	23279084857

**ANEXO II PORTARIA 0025/2022  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

\* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

\* 1 Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade

\* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

\* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

\* Comprovante de Escolaridade

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

\* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trj.jus.br/certidao/>))

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO III PORTARIA 0025/2022****PRORROGAÇÃO DE POSSE**\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostbras.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

\* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com)

**ANEXO IV PORTARIA 0025/2022**  
**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>  
\* Link: Servidores  
\* Link: Requerimentos Administrativos  
\* Formulário: Relação de exames para o concurso  
\* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA Nº 0026/2022**

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 39617/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, nos Editais nº 03/2019 e 04/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Informamos que para atender o quantitativo das nomeações de cargo efetivo do Processo nº 39617/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, serão consideradas as nomeações por Ordem Judicial dos candidatos VITOR GOMES DE MATOS GOMES e JOELMA DA CONCEICAO ALMEIDA BALTAZAR classificados para o cargo de Enfermeiro II, respectivamente, em 33º e 37º na listagem geral (AC) como "nomeações discricionárias".

**Art. 9º** Informamos que para atender o quantitativo das nomeações de cargo efetivo do Processo nº 39617/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, será considerada a nomeação por Ordem Judicial do candidato ANDERSON DE OLIVEIRA JUSTO classificado para o cargo de Técnico em Enfermagem, respectivamente, em 156º como "nomeação discricionária".

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0026/2022**

**NOMEAR**

**EDITAL Nº 03/2019**

NUTRICIONISTA III

CLASS.	NOME	CPF
2	WELINGTON SAVIO DE ALMEIDA RESENDE	09654103664

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOME	CPF
1	MARTHA DE NOVAES OKUYAMA	03749028796

**EDITAL Nº 04/2019**

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO  
DENTÁRIO

CLASS.	NOME	CPF
--------	------	-----

1	CARMEM REGINA DO NASCIMENTO	05163319736
---	-----------------------------	-------------

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO  
DENTÁRIO ESF

CLASS.	NOME	CPF
9	DAYANE DIAS DA SILVA	11378374703
10	GUSTAVO LOBO MONI	13384903706

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	CPF
1	MARIANNA CASTELLO BRANCO DA CRUZ	12447995725

CUIDADOR DE SAÚDE MENTAL

CLASS.	NOME	CPF
1	OZIAS LESSA	09181993790

ENFERMEIRO II

CLASS.	NOME	CPF
29	MARIANA CAMPOS ECARD TEIXEIRA	11086443764
30	JULIANE DA SILVEIRA JASMIM	13749401780
31	BIANCA GONCALVES ALBUQUERQUE	14781155723
32	ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	08218984771
34	RENATA RETAMEIRO FRANCO	10145662748
35	ISIS DE LIMA GARCIA	09416740705
36	FELIPE BARBOSA DE CARVALHO	09931527757
38	LIDIANE SANTOS DE MORAIS	11104823705
39	LAIZ DUARTE DA SILVA	12112912780
40	PAMELA BENTO DOS SANTOS	13976152730

ENFERMEIRO SANITARISTA

CLASS.	NOME	CPF
1	LUCIANE MARIA MANHAES	03960947674

ENGENHEIRO SANITARISTA

CLASS.	NOME	CPF
1	RONALD ROCHA DE JESUS	07235452781

FISIOTERAPEUTA II

CLASS.	NOME	CPF
--------	------	-----

6	JULIANA MENDONCA PEREIRA	10827759754
7	DANIELA MOREIRA QUINTO DE SOUSA GUIMARAES	89300033620

INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS EM SAÚDE

CLASS.	NOME	CPF
1	RAFAEL LIMA DE MOURA RANGEL	09922874725

MUSICOTERAPEUTA

CLASS.	NOME	CPF
1	TAINA KETHLEN DE SOUSA	11861729758

ODONTÓLOGO

CLASS.	NOME	CPF
1	LANNA CRISTINA GONCALVES DA COSTA VIEIRAA	12487644710

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

CLASS.	NOME	CPF
1	DANIELLE SOUZA CARDOSO	01500459569

ODONTÓLOGO II

CLASS.	NOME	CPF
1	PAULO MAURICIO DE SANTA MARTHA	01850155739

ODONTÓLOGO IMAGINOLOGISTA

CLASS.	NOME	CPF
1	ALEXANDRE SAMUEL BARILLARI REGO	13333239809

ODONTÓLOGO ORTODONTISTA

CLASS.	NOME	CPF
1	ISABELA MATHIAS NETTO GALVAN	14616687781

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL ESF

CLASS.	NOME	CPF
1	KARINE DE FRANCA CAETE DA SILVEIRA	15360046775

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF
154	KAREN HELENA COSTA SANTOS	14669669710
155	LUIZ FILIPE DA SILVA BETTECHER	16651633724
157	ELAINE FEYDIT MAIA	10390382710
158	LOHANA LEANDRO MENDES	15837245758
159	ROSENI SOARES DA SILVA	10266403778
160	DANIEL EMMERICK GRAVINO	05915138705
161	HELIENAY DA SILVA GOMES	05802689773
162	ISABEL DA SILVA JORGE	16029841742
163	FERNANDA D'ÁVILA JERONIMO DE SOUZA GOMES	06163510704
164	ROBERTA DA SILVA ALVES	15825328777
165	ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	09740922740
166	MARCILENE SILVA SIMIAO ARAUJO	01461643775
167	NYCOLLE SOUZA DOS SANTOS	17035268723
168	VITORIA REGINA DOS ANJOS PESSANHA	13870801727
169	MARCELA PONTES CABRAL	11983668770
170	BISMARCS RODRIGUES LOPES	11225243742
171	ANGELICA DE SOUZA BARROS	15560918776
172	KATIA HONORATO DASILVA BEZERRA	59664193704
173	GERUSA VENTURA FERREIRA	12916135790
174	SORAYA STOFFEL MIRANDA	08622746720
175	CARLA BEATRIZ MANHAES SARAIVA	15704057780

TÉCNICO EM RADIOLOGIA ESPECIALIZADA

CLASS.	NOME	CPF
3	HUMBERTO FRANCISCO DA CUNHA	09590899773
4	JOSIAS DE OLIVEIRA PIRES	07591043790
5	THAMIRES PAULINO DO NASCIMENTO	14714360710

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASS.	NOME	CPF
2	EDSON CONCEICAO TRINDADE	08718014771

#### ANEXO II DA PORTARIA Nº 0026/2022

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

\* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

\* 1 Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

\* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

\* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0026/2022****PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- \* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semada@gmail.com](mailto:depag.semada@gmail.com)

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0026/2022****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário: Relação de exames para o concurso
- \* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA Nº 0027/2022**

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 00765/2022,

**RESOLVE:**

- Art. 1º** DERROGAR a Portaria referida no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.
- Art. 2º** NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 3º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 4º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
- Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2771-2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO I PORTARIA Nº 0027/2022**

DERROGAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
149	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES BITTENCOURT JUNIOR	1167/2021	004/2019
151	ZENI ROCHA SILVA DE FIGUEIREDO	1167/2021	004/2019
152	TÁLISSA FARIAS RIBEIRO DE SOUZA	1167/2021	004/2019
153	MARCILENE DOS SANTOS PEREIRA	1167/2021	004/2019

**ANEXO II PORTARIA Nº 0027/2022**

NOMEAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
176	EDILAIN APARECIDA MACEDO SOUZA	12150056798	004/2019
177	KARINE RAMALHO MARQUES	17461088785	004/2019
178	ADRIANA BARCELOS LIMA DOS SANTOS	09227941703	004/2019
179	VIVIAN RODRIGUES DA CONCEICAO	14171870771	004/2019

**ANEXO III PORTARIA Nº 0027/2022****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).
- \* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- \* 1 Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- \* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO IV PORTARIA Nº 0027/2022****PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- \* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semada@gmail.com](mailto:depag.semada@gmail.com)

**ANEXO V PORTARIA Nº 0027/2022****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário: Relação de exames para o concurso

\* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

**PORTARIA Nº 0028/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35571/2021,

**RESOLVE:**

- Art. 1º** DERROGAR a Portaria nº 0916/2021, dela excluindo a cidadã BEATRIZ BARCELOS BRANDÃO, CPF nº 158.528.247-20, classificada em 3º lugar para o cargo de Nutricionista, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 31168/2021.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0029/2021**

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **11/09/2011**, à servidora **REGINA DE FATIMA LOUVEM CAMPOS**, ocupante do cargo de **Professor - CAS**, matrícula n.º **625-4**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º **22328/2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 25974/2021

**HOMOLOGO** o Pregão para Registro de Preços nº 106/2021 - SEMEDE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte através de ônibus, rodoviário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, a favor da empresa **ROTA LIVRE TURISMO LTDA**, CNPJ 04.009.920/0001-21, no valor de R\$ 184.999,41 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Rio das Ostras/RJ, 07 de janeiro 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



# CENSO PREVIDENCIÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

**DE 10/01/2022 A 10/02/2022**

**SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS FILIADOS AO OSTRASPREV**

OCORRERÁ DE FORMA **ON-LINE** ATRAVÉS DO SITE:  
**HTTPS://CENSO.OSTRASPREV.RJ.GOV.BR**

Os **servidores e pensionistas** que estiverem **impossibilitados** de realizar o **censo previdenciário de forma online** deverão acessar o **site** ou entrar em contato pelos **telefones (22) 9.9799-1958 ou (22) 9.9836-3297** para mais informações.

**ATUALIZE SEUS DADOS E EVITE A SUSPENSÃO DO SEU PAGAMENTO.**

O censo garante uma gestão previdenciária feita com transparência, eficiência e mais segurança para todos!

De acordo com o Decreto Municipal nº 3114/2021, publicado em 10/12/2021 e retificado em 17/12/2021.



**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU  
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO  
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

**CONHEÇA OS SINTOMAS****CHIKUNGUNYA**

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

**OBS.:** Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.

**DENGUE**

Febre alta >38.5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

**Sinais de alerta:** Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.

**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

**Sinais de alerta:** Ictericidade (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.

**ZIKA**

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

**OBS:** Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia

**COVID-19  
CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

**Sinais de alerta:** Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE  
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/ RJ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS**



**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2020 para o Município de Rio das Ostras a realizarem as provas, de acordo com as orientações contidas nesse documento.

**1. DATA, HORÁRIOS e DURAÇÃO DAS PROVAS**

As provas objetivas serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

<b>Cargos de Ensino Superior e Ensino Fundamental Completo</b>
<b>Data: 13 de fevereiro de 2022</b>
<b>Abertura do portão: 8h00</b>
<b>Fechamento do portão: 9h00</b>
<b>Início das provas: 9h10</b>
<b>Duração das provas: 4 horas</b>

<b>Cargos de Ensino Médio, Curso Técnico de Nível Médio e Fundamental Incompleto</b>
<b>Data: 13 de fevereiro de 2022</b>
<b>Abertura do portão: 14h30</b>
<b>Fechamento do portão: 15h30</b>
<b>Início das provas: 15h40</b>
<b>Duração das provas: 4 horas</b>

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

- O candidato deverá comparecer aos locais de prova no horário compreendido entre a abertura e fechamento dos portões no período definido para cada cargo.
- O candidato que chegar após o horário de fechamento dos portões estabelecido para o seu cargo não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
- Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões e dirija-se imediatamente para a sala indicada em seu cartão de confirmação de inscrição, conforme orientação da equipe de fiscalização a fim de evitar aglomerações no local de prova.
- Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que o candidato verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.
- O IBAM e o Município de Rio das Ostras não se responsabilizam por fatores externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/ RJ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS**



- O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de duas canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
- Para obter o cartão de confirmação o candidato deverá, até cinco dias úteis antes da data de realização do concurso, acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar na opção **Área do candidato**, digitar o número do **CPF** e **data de nascimento** e entrar na opção **Gerar cartão de confirmação**.
- Recomenda-se ao candidato **não levar nenhum aparelho eletrônico**. Caso ocorra alguma irregularidade, será responsabilidade do candidato.
- Fica terminantemente proibido ingressar no local de prova com o celular ligado.
- Fica proibido qualquer tipo de registro, por parte dos candidatos, durante a realização do concurso, sob pena de eliminação.
- Não será permitida a permanência de pessoas estranhas aos trabalhos no local de realização da prova, exceto acompanhantes para os casos de necessidades especiais, desde que o IBAM seja comunicado previamente.
- O candidato só poderá deixar o local de realização da prova após uma hora do início da mesma, de forma ordenada, seguindo as orientações da equipe de fiscalização.
- Os três últimos candidatos, por sala, a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, respeitando o distanciamento entre as pessoas.
- O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- A ausência do candidato na sala de prova, sob qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados neste Edital.

### **3. DO PROTOCOLO SANITÁRIO**

- O candidato deve comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-19, podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de provas.
- Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para uso pessoal. A troca da máscara deverá ocorrer antes do início ou após o término da prova, não sendo possível efetuar a troca durante a prova.
- O candidato não poderá retirar a máscara facial de proteção durante a realização da prova e enquanto estiver no local, a não ser para beber água ou se identificar.
- Durante a identificação do participante, será necessária a retirada, pelo candidato, da máscara de proteção, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel ou líquido, antes de se sentar. Para esse procedimento será respeitada a distância mínima entre o candidato e o fiscal de sala.
- Não será permitida a utilização de bebedouros nos locais de provas, porque os mesmos estarão interditados.
- Não será permitida a alimentação do candidato durante a realização da prova, exceto pelos candidatos com condições de saúde que requerem alimentação intervalada



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/ RJ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS**



(diabéticos, hipertensos, hipotensos, etc.). **Nesses casos, o candidato deverá comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição e a alimentação ocorrerá em local designado pela coordenação do local.**

- O candidato deverá utilizar sua própria caneta para assinar a lista de presença, cartão resposta e demais documentos que se façam necessários.
- O participante não poderá adentrar ou permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido e/ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de prova.
- Será dispensado o uso da máscara para o candidato amparado pela Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020 (pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara). **Nesses casos, o candidato deverá comunicar previamente ao IBAM, pelo e-mail [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br), e comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição.**
- **Recomenda-se a utilização dos banheiros somente quando for estritamente necessário, o que se dará com rígido processo de controle de entrada, higiene e assepsia.**
- O candidato, ao terminar sua prova, após uma hora do seu início, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros e bebedouros.
- **O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital, especialmente se retirar a máscara durante a permanência no local de prova ou desrespeitar as normas aqui estabelecidas ou as orientações da equipe de fiscalização quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do concurso e retirado do local de prova.**

Naquilo que não conflitar com o disposto no presente Edital, aplicam-se as regras contidas no Edital nº 01/2020 e demais orientações anteriores constantes do site [www.ibam-concursos.org.br/riodasostras](http://www.ibam-concursos.org.br/riodasostras)

O presente Edital será publicado no site da Prefeitura de Rio das Ostras [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br) e no site do IBAM [www.ibam-concursos.org.br/riodasostras](http://www.ibam-concursos.org.br/riodasostras) e, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito

**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25884/2021 (SEMAP)**

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 114/2021 - SEMAP**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal- PSA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, a favor das empresas **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP** – CNPJ 11.262.969/0001-57, no valor de R\$ 12.854,64 e **MATOS MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 38.457.380/0001-60, no valor de R\$ 302,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 06 de janeiro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 0012/2022 – SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que o desenvolvimento dos grupos ocupacionais ocorrerá mediante progressão horizontal;

Considerando o disposto no Art. 1º do Decreto nº 0684/2011, que regulamenta a forma de enquadramento dos profissionais da educação na progressão horizontal da carreira, considerando exclusivamente para este fim o tempo de efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras ou em órgão da Administração Municipal de Rio das Ostras, em atividade de docência ou suporte pedagógico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ENQUADRAR por Progressão Horizontal da Carreira dos profissionais de Educação do Município de Rio das Ostras, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, conforme o Processo Administrativo nº 34793/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0012/2022 – SEMAD**

Matricula	Servidor	Cargo	Faixa	Completados em
9305-0	Edna Paula de Souza Esteves Daniel	Aux. de Desenvolvimento Infantil	03	fevereiro de 2017

**PORTARIA Nº 0013/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0013/2022 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
MARCELLA DA SILVA MARTINS	9546-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ SEMAD À DISPOSIÇÃO DA SEMUSA	02 (DOIS) ANOS	DATA DA PUBLICAÇÃO	36388/2021

**PORTARIA Nº 0014/2022 – SEMAD**

PRORROGA LICENÇA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 35012/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **PRORROGAR**, nos termos do Art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para tratar de interesses Particulares, ao servidor(as/es) relacionado (as/os) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0014/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO
RENATA PEREIRA PESSOA BERSOT	11348-4	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEMAD	2 (DOIS) ANOS, A CONTAR DE 16/02/2022

**PORTARIA Nº 0015/2022 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0015/2022 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM.
IRANY MARIA SANTANA	2992-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMAD	2014/2019	02/03/2022 A 31/03/2022	40452/2021
ANA CRISTINA DOS SANTOS FRAGA	6372-0	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2009/2014	06/01/2022 A 04/02/2022	39430/2021

**PORTARIA Nº 0016/2022**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 6744/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Prorrogar por 90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 6744/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0017/2022**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 24399/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Prorrogar por 90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 24399/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0018/2022****CANCELAMENTO DE PERMUTA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, consoante ao Processo Administrativo nº 39537/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das permutas à Lei Complementar N.º 0066/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** CANCELAR, a contar de 01/02/2022, a permutas atualmente vigentes, dos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

**Art. 2.º** DEVOLVER, a contar de 01/02/2022, os servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria ao respectivo órgão de origem.

**Art. 3.º** Os servidores desta Municipalidade deverão comparecer em 01/02/2022, na SEMAD/Setor de Cessão para retirada de encaminhamento ao órgão de lotação, estando de posse do Ofício de apresentação, emitido pelo órgão cessionário, com frequência atualizada, devidamente assinada pela Chefia.

**Art. 4.º** Os servidores oriundos de outros órgãos deverão comparecer em 01/02/2022, na SEMAD/Setor de Cessão para retirada de Ofício de encaminhamento.

**Art. 5.º** Os servidores interessados em solicitar nova permuta, deverão autuar Processo Administrativo, conforme orientação no ANEXO III, desta Portaria.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I PORTARIA Nº 0018/2022**

SERVIDORES ORIUNDOS DE RIO DAS OSTRAS			SERVIDORES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ		
MATRÍCULA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
10971-1	JACQUELINE MOREIRA	PROFESSOR II - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	43572	PRISCILA GAMA PISSURNO	PROFESSOR A III-G
3731-1	LIVIA SCHUELER	PROFESSOR I	8615	VANESSA ELIZABETH RIBEIRO DE ARAÚJO	PROFESSOR A
8790-4	LUZENILDA VIEIRA HELENOS	PROFESSOR I	17494	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSORA A
4118-1	MARIA APARECIDA FERREIRA DAUMAS	PROFESSOR I	24639	LAURA DUTRA DE SOUZA SILVA PESSANHA	PROFESSOR A01
7404-7	NEFERITH DOS REIS FERREIRA PRISCILLA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	17654	SUZANA FREITAS GARCEZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
4978-6	NUNES DA SILVA CASTILHO TATIANA	PROFESSOR I	29005	MIXSIMONE GOMES TAVARES	PROFESSOR A II - D
3115-1	MARTINS DE PAULA MUSSI	PROFESSOR I	8610	SUSANE NEVES VIANA	PROFESSOR A01

**ANEXO II PORTARIA Nº 0018/2022**

SERVIDORES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ		
MATRÍCULA	NOME	CARGO
43572	PRISCILA GAMA PISSURNO	PROFESSOR A III-G
8615	VANESSA ELIZABETH RIBEIRO DE ARAÚJO	PROFESSOR A
17494	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSORA A
24639	LAURA DUTRA DE SOUZA SILVA PESSANHA	PROFESSOR A01
17654	SUZANA FREITAS GARCEZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
29005	MIXSIMONE GOMES TAVARES	PROFESSOR A II - D
8610	SUSANE NEVES VIANA	PROFESSOR A01

**ANEXO III PORTARIA Nº 0018/2022****I - ORIENTAÇÕES:**

- O Poder Executivo poderá, observados o interesse público e critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, autorizar a cessão ou a permuta de servidor público municipal efetivo e estável para outro órgão público da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, ou, ainda, entre órgãos da Administração municipal direta e indireta, para fim determinado e por prazo certo;
- A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor e terá prazo fixado, com duração de até 04 (quatro) anos, renovável uma única vez pelo mesmo fundamento e finalidade;
- O servidor em estágio probatório não poderá ser permutado;
- Fica vedada a permuta de servidor que responda a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- Somente serão analisadas permutas entre cargos idênticos;
- O prazo de vigência será até 31/12/2024;
- O servidor permutado deverá ocupar cargo em funções idênticas ou compatíveis com as exercidas no órgão de origem;
- A efetivação da cessão ou da permuta dar-se-á mediante Portaria, devidamente publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Rio das Ostras;
- Orientamos que os servidores interessados providenciem toda a documentação necessária, antecipando a solicitação e análise pelo Setor de Cessão.

**II - PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE NOVA PERMUTA:**

- Preenchimento e assinatura de ambos os servidores (servidor municipal e oriundo de outro órgão) do Formulário próprio REQUERIMENTO DE PERMUTA/CESSÃO RECÍPROCA;
- ANEXAR cópias dos documentos para autuação no Protocolo Geral (obrigatório para a análise processual):
  - Ambos os servidores:
  - Identidade;
  - Comprovante de residência;

- Contracheque recente;
- Somente servidor de Rio das Ostras:
- Declaração de NADA OPOR exarado pelo Secretário Municipal onde o servidor municipal está lotado.
- Somente servidor órgão externo:
- Declaração (original) informando a data de admissão e carga horária de trabalho, com assinatura, cargo, matrícula e carimbo do emissor;
- Ofício (original) exarado pela autoridade máxima do órgão ou do responsável pela concessão de permuta, com delegação de competência.
- Decreto de Delegação de competência (se for o caso).
- Reunida a documentação, os servidores deverão autuar Processo Administrativo no Protocolo Geral da Prefeitura solicitando a permuta, juntando a documentação especificada nos itens 1 e 2, desta seção;

**III - PROCEDIMENTOS APÓS PUBLICAÇÃO DE PORTARIA:**

- Se autorizada, os servidores deverão comparecer na SEMAD/Setor de Cessão;
- Os servidores desta Municipalidade deverão retirar o encaminhamento ao órgão cessionário na SEMAD/Setor de Cessão;
- Os servidores oriundos de outro órgão deverão apresentar a seguinte documentação na SEMAD/Setor de Cessão para entrada em exercício neste Município (obrigatório para a Entrada em exercício):
  - DOCUMENTOS PESSOAIS:
    - CPF;
    - Identidade;
    - Título de eleitor;
    - Comprovante de votação ou quitação eleitoral;
    - Certidão de nascimento/casamento;
    - Certidão de nascimento dos dependentes com CPF;
    - Pis/Pasep;
    - Certificado de conclusão de curso;
    - Carteira e anuidade do conselho;
    - Carteira nacional de habilitação;
    - Certificado de reservista;
    - 1 foto 3x4;
    - Contracheque recente;
    - Comprovante de residência;
    - Imposto de Renda.
  - DOCUMENTOS FUNCIONAIS:
    - Cópia da Ficha Funcional, com histórico funcional atualizado;
    - Cópia do Termo de Posse;
    - Declaração (original) informando a data de admissão e carga horária de trabalho, com assinatura, cargo, matrícula e carimbo do emissor;
    - Relatório de Férias atualizado, com descrição do Período Aquisitivo e o respectivo vencimento;
    - Cópia da Publicação da Portaria de Permuta no órgão de origem.
- O Encaminhamento dos servidores será emitido pela SEMAD/SUBGEP, após publicação de Portaria e apresentação de toda documentação relacionada no item 3, desta seção.
- Os servidores não poderão iniciar suas atividades nos órgãos cedentes e cessionários sem o cumprimento de todas as etapas descritas neste anexo ou sem portar o Encaminhamento exarado pela SEMAD/SUBGEP.**

**PORTARIA Nº 0019/2022 - SEMAD****PRORROGAÇÃO DE POSSE**

**A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** **PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**JOSILANE MEDINA**  
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas – Interina

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0019/2022 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
KARINE NOGUEIRA PESENTI	ASSISTENTE SOCIAL II	03/2019	41147/2021
MATHEUS RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/2019	00147/2022
PONTES SOBRAL BARBARA CORTES	ENFERMEIRO PCD	04/2019	00604/2022
FIQUEIRA DONATO GUILHERME ALMEIDA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA II	04/2019	00058/2022
LARISSA CURVAO GABRIG	FISIOTERAPEUTA	04/2019	00150/2022

**PORTARIA Nº 0020/2022 – SEMAD****CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

Por Delegação:  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0020/2022 - SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
JONSCICLEUDES	3155-0	MOTORISTA/	17/12/2021 A	40370/2021
OLIVEIRA SILVA		SECTRAN	15/01/2022	
LUCAS DE ALMEIDA	17883-7	ASSISTENTE	16/12/2021 A	40010/2021
GREGORIO		IV/SEMEDE	14/01/2022	

**PORTARIA Nº 0021/2022 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à (s) servidora (s) relacionada (s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0021/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
Daniele Vieira de Moura	6019-4	Professor I – SEMEDE	08/12/2021 a 05/06/2022	40470/2021
Mayara Correa dos Anjos	16850-5	Assessor Jurídico – PGM	10/12/2021 a 07/06/2022	40472/2021

**PORTARIA Nº 0022/2022 – SEMAD**

DERROGA PORTARIA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** Portaria (s), dela excluindo o (s) servidor (s) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0022/2022 – SEMAD**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Maria Aparecida Teixeira de Azevedo/Professor Supervisor de Ensino/10402-7/2020/2021/03/01/2022/01/02/2022/SEMEDE/30

**PORTARIA Nº 0023/2022 – SEMAD**

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 918/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER** as Férias concedidas aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0023/2022 – SEMAD**

**PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE**  
Inah Maria Pinto Carvalho Miudin/Medico de Familia/7661-9/2020/2021/13/12/2021/01/01/2022/19/12/2021

**PORTARIA Nº 0024/2022 – SEMAD**

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 919/2022,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS ao (s) servidor (s) relacionado (s) no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0024/2022 –SEMAD**

**FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Rinaldo Leonardo da Silva/Assessor Executivo II/16805-0/2020/2021/10/01/2022/19/01/2022/SEMUSA/10

**APOSTILAMENTO**

**Apostilamento** a Ata nº 001/2022 constante do Processo Administrativo Licitatório nº 18.190/2021.

**Objeto:** A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Quarta – Da Vigência, no que se refere ao prazo.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do Contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

**Giovanni da Silva Zaror**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 094/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44719/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19477/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas **PARTES:** Município de Rio das Ostras e o Consórcio Praia Âncora 1 **OBJETO:** Rerratificação da planilha contratual inicial com supressão de itens no percentual de 9,20% e de acréscimo (itens novos ou aumento de quantitativos) no percentual de 17,89%, da obra de drenagem, pavimentação asfáltica e calçada da Av. das Flores, Rua das Camélias e Rua dos Bouganvilles - Loteamento Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 669.390,02  
• Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.467  
• Elemento de Despesa:44.91.51.99 – 150 1.530.0150  
• Nota de Empenho: 3527/2021  
• Emitida em 22/12/2021 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, §1º, inciso I, c/c artigo 65, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93

**Giovanni da Silva Zaror**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 12.709/2021

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 117/2021

**ASSINADA:** 06/01/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (estantes em aço) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ do Município de Rio das Ostras/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.  
**COMPROMITENTE:** 2TLB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

VALOR TOTAL R\$ 60.000,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01 / Estante em aço 1008 certificado, aberta nas laterais e fundos, com 04 colunas tipo dupla simples de 35 x 35 mm em chapa 16 e 06 prateleiras em chapa 22 – 0,75 mm, com reforço em ômega e dobras duplas. Reforços em "X" nas laterais (4) e fundo (1). Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à br, secagem em estufa de altura temperatura 150 graus, na cor cinza claro. Altura 1980 mm, profundidade de 300 mm, largura 920 mm, estrutura desmontável / VICEL / UNID / 300 / 200,00 / 60.000,00.

Giovanni da Silva Zoror  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 17.597/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2021

ASSINADA: 07/01/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (balde, cera líquida, detergente...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME.

VALOR TOTAL R\$ 12.193,20.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QTDE. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

20 / SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 500G, COMPOSIÇÃO MINIMA: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPITO, CORANTES ATIVOS, LINEAR ALQUIL BENZONO, SULFATO DE SODIO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TECNICO DO PRODUTO, NOTIFICAÇÃO ANVISA/MS; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR 0800 (SAC) COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL NO DEAS/SEMAD / FLASH / UNID / 3.387 / 3,60 / 12.193,20.

Giovanni da Silva Zoror  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 17.597/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2021

ASSINADA: 07/01/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (balde, cera líquida, detergente...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: ZOOM COMERCIAL EIRELI.

VALOR TOTAL R\$ 9.844,72.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QTDE. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

9 / ESPONJA, DUPLA FACE, COM BACTERICIDA, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EM MATERIAL ABRASIVO TAMANHO 110x75x25 MM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE / FADINHA / UNID / 2.300 / 0,53 / 1.219,00. 11 / FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103 CX COM 30 UNIDADES / SUPREMO UNID / 256 / 2,89 / 739,84. 16 / PAÑO DE COPA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TAMANHO MÍNIMO 70X40 CM / IRMÃOS NEVES / UNID / 816 / 1,79 / 1.460,64. 23 / SACO PARA CHÃO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TAMANHO MÍNIMO 66X42 CM / IRMÃOS NEVES / UNID / 3.364 / 1,91 / 6.425,24.

Giovanni da Silva Zoror  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2021** (Processo Administrativo nº 15722/2021-SEMUS), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o café da manhã que será ofertado aos usuários da Casa Sorriso, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor Total Estimado: R\$ 14.158,44

Giovanni da Silva Zoror  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 124/2021** (Processo Administrativo nº 38776/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para confecção e fornecimento de material (camiseta, calção, boné) para o Projeto Botinho em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, inicialmente marcado para o dia 11/01/2022 às 09:00 horas fica **ADIADA SINE DIE**, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Termo de Referência.

Giovanni da Silva Zoror  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

**CPLP II - Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2022** (Processo Administrativo nº 23208/2021-SEMUS), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de EPI, materiais diversos e equipamentos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Valor Total Estimado: R\$ 161.626,68

Data da Sessão: **26/01/2022 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br  
Código UASG: 982921

**CPLP I - Pregão Eletrônico – SRP nº 002/2022** (Processo Administrativo nº 17597/2021-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza (balde, cera líquida, detergente,...) para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

Valor Total Estimado: R\$ 66.209,08

Data da Sessão: **26/01/2022 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br  
Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zoror  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### ERRATA PORTARIA Nº 0727/2021 – SEMAD

**Onde se Lê:**

Polyanna de Carvalho Alves/Professor I/9725-0/2021/2023/03/01/2022/01/02/2022/SEMEDE/30

**Leia-se:**

Polyanna de Carvalho Alves/Professor I/9725-0/2021/2022/03/01/2022/01/02/2022/SEMEDE/30

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 0745/2021-SEMAD

**Onde se lê:**

Jucieli Andrade Silva	4876-3	Agente Administrativo	SEDTUR	2014/2019	07/01/2022 a 06/05/2022	39857/2021
-----------------------	--------	-----------------------	--------	-----------	-------------------------	------------

**Leia-se:**

Jucieli Andrade Silva	4876-3	Agente Administrativo	SEDTUR	2014/2019	07/01/2022 a 05/02/2022	39857/2021
-----------------------	--------	-----------------------	--------	-----------	-------------------------	------------

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 0006/2022-SEMAD

**Onde se lê:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a contar de 31/08/2021, Licença para acompanhamento por motivo de doença em Pessoa da Família, ...

**Leia-se:**

**Art. 1º INTERROMPER**, Licença para acompanhamento por motivo de doença em Pessoa da Família, ...

## SECRETARIA DE SAÚDE

#### EDITAL Nº 01/2022-SEMUSA

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.**

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

#### 1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo **prazo de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

#### 2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar **um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios**, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail**

[seletivomedicosemusaro@gmail.com](mailto:seletivomedicosemusaro@gmail.com), será entre às 00:00h do dia 13/01/2022 (quinta-feira) às 23:59h do dia 18/01/2022 (terça-feira).

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

### 3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

- Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;
- Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

### 4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

### 5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia 21/01/2022 (sexta-feira).

### 6- RECURSO

O candidato poderá apresentar **recurso do resultado provisório** a partir da 00:00h até às 12:00h dia 24/01/2022 (segunda-feira), através do e-mail [seletivomedicosemusaro@gmail.com](mailto:seletivomedicosemusaro@gmail.com), informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

### 7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia 26/01/2022 (quarta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 27/01/2022 (quinta-feira).

### 8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Os seguintes documentos:

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

### 9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 – Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 – O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 – Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 – Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo

pleiteado.

9.9. - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

### 10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

10.1– O contratado fará jus ao recebimento de:

- Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";
- Auxílio Transporte;
- Auxílio Alimentação.



# CENSO PREVIDENCIÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

DE 10/01/2022 A 10/02/2022

SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS FILIADOS AO OSTRASPREV

OCORRERÁ DE FORMA **ON-LINE** ATRAVÉS DO SITE:  
[HTTPS://CENSO.OSTRASPJEV.RJ.GOV.BR](https://censo.ostraspjev.rj.gov.br)

Os **servidores e pensionistas** que estiverem **impossibilitados** de realizar o **censo previdenciário de forma online** deverão acessar o **site** ou entrar em contato pelos **telefones (22) 9.9799-1958 ou (22) 9.9836-3297** para mais informações.

**ATUALIZE SEUS DADOS E EVITE A SUSPENSÃO DO SEU PAGAMENTO.**

O censo garante uma gestão previdenciária feita com transparência, eficiência e mais segurança para todos!

De acordo com o Decreto Municipal nº 3114/2021, publicado em 10/12/2021 e retificado em 17/12/2021.



**HOMEM, CUIDE-SE.**  
**O MELHOR DA VIDA É TER SAÚDE.**

PARA VIVER COM SAÚDE É PRECISO SE CUIDAR EM TODAS AS FASES DA VIDA.

DISQUE SAÚDE 136  
#SaúdeOstras

OUVIDORIA  
161

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE Tel.: (22) 2771 6272  
ouvidoria.sauderiodasostras@gmail.com

Procure ter uma alimentação saudável, faça atividades físicas e procure se prevenir. Realize consultas em uma Unidade Básica de Saúde mais próxima.

SUS + MINISTÉRIO SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL

## 10.2 – Quadro de Vagas:

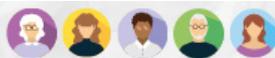
Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração	Unidade de Atuação
				Máxima	
Médico	05	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para UBS Nova Esperança + 01 vaga para UBS Boca da Barra + 01 vaga para COGA + 02 vagas para DESAS.
Médico Angiologista	04	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para PSF Nova Cidade + 03 vagas para o HMNM.
Médico Cardiologista	03	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	03 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Cirurgião Geral	03	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	03 vagas para PSF Nova Cidade.
Médico Endocrinologista	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para o Centro de Saúde
Médico Generalista	11	40 horas	R\$ 8.731,50	R\$ 16.002,12	01 vaga para PSF Âncora + 01 vaga para Clínica da Família + 02 vagas para PSF Nova Cidade + 02 PSF Recanto + 02 vagas para PSF Dona Edimeia + 03 vagas para PSF Cidade Praiana.
Médico Ginecologista Obstetra	04	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para UBS Jardim Mariléa + 01 vaga para UBS Nova Esperança + 01 vaga para UBS Boca da Barra + 01 vaga para o Programa de Saúde da Mulher.
Médico Ginecologista Obstetra II	02	24 horas	R\$ 4.249,26	**R\$ 12.557,14 ***R\$ 15.119,46	02 vagas para o HMNM.
Médico Homeopata	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para DEPSA.
Médico Intensivista II	01	24 horas	R\$ 4.249,26	**R\$ 12.557,14 ***R\$ 15.119,46	01 vaga para o HMNM.
Médico Neurocirurgião	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para o Centro de Saúde.
Médico Neurologista	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Neuropediatra	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para o NASCA.
Médico Ortopedista II	03	24 horas	R\$ 4.249,26	**R\$ 12.557,14 ***R\$ 15.119,46	03 vagas para o UPA.
Médico Pneumologista	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Psiquiatra	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para ambulatório de Saúde Mental.
Médico Reumatologista	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Socorrista II	21	24 horas	R\$ 4.249,26	**R\$ 12.557,14 ***R\$ 15.119,46	08 vagas para UPA + 06 vagas para PSMRO
Médico Urologista	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para o Centro de Saúde.
<b>Total De Vagas</b>	<b>71</b>				

\*A remuneração máxima refere-se ao vencimento básico + benefícios

\*\*com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.

\*\*\*com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana

**JANE BLANCO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal Interina de Saúde  
Matrícula 6732-6



**CENSO PREVIDENCIÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**

DE 10/01/2022 A 10/02/2022

**SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS FILIADOS AO OSTRASPREV**

OCORRERÁ DE FORMA **ON-LINE** ATRAVÉS DO SITE: [HTTPS://CENSO.OSTRASPREV.RJ.GOV.BR](https://censo.ostrasprev.rj.gov.br)

De acordo com o Decreto Municipal nº 3114/2021, publicado em 10/12/2021 e retificado em 17/12/2021.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17578/2021 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **ADJUDICO** o item nº 01, a favor da empresa **JMGOL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 39.556.802/0001-18 e o item nº 02, à favor da empresa **REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.673.263/0001-86 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 097/2021, bem como **HOMOLOGO** o referido Pregão, que tem por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de insumos (EPI'S), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal e UPA 24 horas, a favor da empresa **LANCELETE BIOMEDICAL EIRELI**, CNPJ nº 10.795.950/0001-03, no valor de R\$ 67.291,30 (sessente e sete mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos), **JTH COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 30.680.100/0001-77, no valor de R\$ 4.662,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), **TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº 33.518.624/0001-54, no valor de R\$ 119.493,70 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos), **JMGOL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 39.556.802/0001-18, no valor de R\$ 859.076,11 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e onze centavos), **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 39.707.683/0001-57, no valor de R\$ 87.154,15 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), **REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.673.263/0001-86, no valor de R\$ 170.433,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais) e **GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO 09610321623**, CNPJ nº 42.905.964/0001-29, no valor de R\$ 18.516,30 (dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Rio das Ostras, 05 de janeiro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

## NOTA DE EMPENHO Nº 2497/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25819/2021

## CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 024/2017

## INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública para atender as necessidades da SEMUSA, SEMEDE e SEMAD.

VALOR: R\$ 9.875,00

DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.39 - 1.530.0104

EMIÇÃO: 28/12/2021

## NOTA DE EMPENHO Nº 3572/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25819/2021

## CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 024/2017

## INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública para atender as necessidades da SEMUSA, SEMEDE e SEMAD.

VALOR: R\$ 9.875,00

DOTAÇÃO: 04.122.0001.2.151 - 33.90.39 - 1.530.0150

EMIÇÃO: 28/12/2021

## NOTA DE EMPENHO Nº 3573/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25819/2021

## CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 024/2017

## INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública para atender as necessidades da SEMUSA, SEMEDE e SEMAD.

VALOR: R\$ 9.875,00

DOTAÇÃO: 12.122.0004.2.634 - 33.90.39 - 1.001.0000

EMIÇÃO: 28/12/2021

## AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo relacionada:

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 121/2021** (processo administrativo nº 25398/2021), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos necessários ao abastecimento da atenção básica, alta/média complexidade, urgência e emergências, inicialmente marcado para o dia 05/01/2022 às 09:00 horas, **FICA ADIADO PARA O DIA 27/01/2022 às 09:00 horas**, tendo em vista ocorrência de problemas técnicos no site do comprasnet.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 6.415.002,48.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

**Márcio Montechiari Pietrani**  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir

o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade,

NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do

Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo

o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGAVEL, a contar da data da publicação, para atendimento.

Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO e/ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
01136	2020 ANTONIO JOSE DOS SANTOS
01219	2020 C. E. INOVACAO EIRELI
08840	2018 WANDERSON DE DEUS FARIA
12004	2020 NEWTON LUZ
12494	2020 STECMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS E SERV. TEC. EIRELI
15516	2016 TIGER RENTANK DO BRASIL EQUIPAMENTOS IND. LTDA
15954	2019 JONNY VIVEIROS CORDEIRO
18275	2017 LEANDRO TEIXEIRA GONÇALVES
22735	2016 SEVERINO BENTO DO NASCIMENTO
24891	2016 MARIA CELSA MONTALVÃO GAMA
26208	2020 A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S A
29261	2017 JOSE HENRIQUE BATALHA RODRIGUES
29309	2006 EDUARDO PEREIRA MINGUTA
29845	2014 EULALIA AUXILIADORA CABRAL VIANA FERREIRA
33539	2019 VIGA 233 INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
33850	2017 IGREJA DE NOVA VIDA OCEÂNICA - RIO DAS OSTRAS
35712	2019 PAULO ROBERTO GONÇALVES
38847	2018 RENAN ALVES REBOUÇAS
39298	2018 DANIEL GASTIN VALVERDE BASTOS
43671	2018 VENINA SILVA

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

## CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP  
1ª Assembleia Geral Extraordinária

O Secretário Municipal de Gestão Pública – SEGEP convoca os conselheiros da sociedade civil do CMPOP, empossados dia 20/12/2021 para o biênio 2022/2023, para 1ª Assembleia Geral Extraordinária do CMPOP, no dia 19 de janeiro de 2022, no Centro de Cidadania, situado na Rua das Casuarinas nº 595, com primeira chamada às 18h30 e segunda chamada às 19 h, para tratar da seguinte pauta:

- Composição da Comissão Executiva do CMPOP (Lei Municipal nº 2159/2018, art. 6º).

Mário Alves Baião Filho  
Secretário de Gestão Pública

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2014

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro e o Município de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00859/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2021.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01 de janeiro de 2022 com a vigência até 31 de dezembro de 2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo sem alteração do valor e alterações das Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Convênio nº 008/2014 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Rio das Ostras.

**Ata da 28ª Assembleia Geral Ordinária  
Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no Centro de Cidadania, teve início a 28ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada pelo edital publicado na edição nº 1399 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Aprovação da ata da 27ª AGO; 3) Aprovação do Relatório de Atividades 2021; 4) Aprovação da ata da 28ª AGO; 5) Apresentação e posse dos novos Conselheiros do CMPOP – Biênio 2022/2023. A assembleia contou com a participação cinco conselheiros do poder público – Márcio Senna Salgado (SEGEP), Evandro Karvalho (SESEP), Natália Ferreira (SEMAP), Flávio Fonte Vieira (SEMOP), Alcino (SAAE) e seis conselheiros da sociedade civil – Antônio Augusto B. Lobo, Marisa Aparecida Dias, Pedro Barbosa de Carvalho, Sérgio Adriane Pires, Sydney Cleber de Oliveira e Vanderlei Campos. Participaram também Mário Baião, Sérgio Azevedo, Hans Muylaert, André Arrigoni e Marcelo Cunha da Silva, da SEGEP, dez cidadãos que serão empossados e mais alguns munícipes, todos com presenças assinaladas no Livro de Presença. 1) Informes: o Presidente iniciou a reunião lembrando da reunião pública convocada pela Câmara Municipal para discutir a LOA2022, realizada no dia nove de dezembro e que contou com a presença de seis conselheiros do CMPOP. O Presidente avaliou que a iniciativa foi louvável, embora tardia, e ressaltou que, segundo seu entendimento a reunião não supre a exigência da lei que determina a realização de audiência pública. Aberta a palavra para os demais conselheiros, a Conselheira Marisa Dias declarou que esperava que a Câmara se debruçasse concretamente sobre a LOA e que os vereadores se abstivessem de pronunciamentos. Sobre o anteprojeto criticou a falta de detalhamento dos projetos. O Conselheiro Sérgio Adriane Pires ratificou a posição da Conselheira Marisa Dias, concluiu que a Câmara não estudou a lei orçamentária e, pugnando pela realização de audiência pública, ressaltou que as reuniões setoriais não configuram audiências públicas. O Conselheiro Antônio Augusto B. Lobo solicitou aos novos conselheiros que buscassem o relatório do POP On-line e leiam o anteprojeto da LOA. O Secretário da SEGEP - Mário Baião pediu a palavra e declarou que o poder público vem interagindo com a sociedade desde março, encaminhou a pesquisa do POP On-line para o Prefeito em setembro disponibilizou o anteprojeto para a população. Discorreu sobre o Estatuto das Cidades e sobre a lei municipal 2159/2018. Pediu que todos refletissem sobre as leis e insistiu que o CMPOP é o fórum adequado para discutir as peças orçamentárias. Acrescentou que a SEGEP se colocou à disposição da Câmara para esclarecimentos. Informou que as emendas impositivas dos vereadores foram concluídas em 30 de novembro, o que demonstra a impestividade da reunião pública realizada em 9 de dezembro. Destacou alguns avanços, lembrando que dispositivos da Lei Orgânica nunca foram cumpridos em outras gestões. Em seguida, falou da oscilação das receitas advindas dos royalties e que a Prefeitura tem vários projetos prontos, executados à medida que haja recursos financeiros. A Conselheira Marisa solicitou que estes projetos fossem mostrados à população. O Sr. José Jeremias Dalmazo pediu esclarecimentos sobre a relação do SAAE com a CEDAE. O Presidente informou que o SAAE fornece água em locais onde a CEDAE não opera, basicamente em Rocha Leão e, na parte do esgoto, o SAAE opera pequenas estações de tratamento de esgoto, desvinculadas da rede operada pela BRK. O Conselheiro Pedro Barbosa de Carvalho expôs as dificuldades nos entendimentos com o SAAE, que apresentou projetos, recebeu verba e logo declarou que o projeto de ampliação da rede da Boca da Barra teria que ser refeito. Reclamou também da ausência dos representantes do poder público nas reuniões do CMPOP. Neste ponto, quando já se discutia diversos aspectos ligados ao saneamento básico, o Presidente informou que no dia 29 de dezembro teremos o leilão do bloco 3. Este leilão se destina a escolher a empresa que terá concessão para explorar os serviços de abastecimento de água e a coleta/tratamento de esgoto em diversos municípios, incluindo Rio das Ostras. O Conselheiro Sérgio Adriane estima que a nova empresa venha a operar dentro de seis meses no abastecimento de água. O Conselheiro Sydney Cleber de Oliveira manifestou preocupação sobre a declaração do advogado Fernando Vernalha, responsável pelos aspectos jurídicos da licitação, no dia 13 de outubro, na Audiência Pública "on-line" do bloco 3; segundo o advogado, o bloco 3 é o único que o jurídico não irá exigir que a empresa vencedora da licitação precise comprovar exigência de qualificação, a empresa precisa apenas apresentar um profissional qualificado no seu corpo técnico. O Conselheiro Sydney alertou que isto vai exigir maior fiscalização sobre os serviços prestados pela futura concessionária. O Presidente ratificou este alerta e sugeriu que os esforços do CMPOP na busca de investimentos para ampliação da coleta de esgoto e abastecimento de água devam ser direcionados para as outras vertentes do saneamento básico – a drenagem de águas pluviais, que apresenta enormes deficiências e o manejo de resíduos sólidos. Em relação aos resíduos sólidos, o Presidente lembrou que foram iniciadas as atividades visando a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme notícia distribuída para todos os atuais e futuros conselheiros. A Conselheira Marisa Dias perguntou sobre a dívida de Rio das Ostras com a BRK. O Secretário Mário Baião informou que a dívida, de acordo com os termos contratuais, ultrapassa R\$ 700.000.000,00, citou o relatório da CGU que apontou um sobrepreço de R\$ 70.000.000,00 na obra e destacou o ganho econômico auferido pela Odebrecht com argumentos expostos por Rio das Ostras no decorrer do litígio. 2) Aprovação da ata da 27ª AGO: a ata da 27ª AGO, cuja minuta foi distribuída previamente para todos os conselheiros, foi aprovada sem ressalvas. 3) Aprovação do Relatório de Atividades 2021: a última versão foi enviada para todos os conselheiros no dia quinze de dezembro e, conforme consta do próprio texto, o relatório tem como objetivo prestar contas e deixar um registro para os próximos conselheiros. Submetido à votação, o relatório foi aprovado sem ressalvas. 4) Apresentação e posse dos novos Conselheiros do CMPOP – Biênio 2022/2023: alterando a ordem da pauta, o Presidente do CMPOP passou a palavra para o Secretário de Gestão Pública – Sr. Mário Baião Filho para apresentar e dar posse aos conselheiros eleitos para o biênio 2022-2023. São eles: Setor A: Lucimar Chaves de Lima, Mariângela Alves de Queiroz e Vanderlei Campos; Setor B: Edilaine Leite da Nóbrega e Marisa Aparecida Dias; Setor C: Kátia Maria Diniz Macillo, Leslie Calzavara Carreira e Pedro Barbosa de Carvalho; Setor F: Marcelo Ramos Coelho da Silva, Naja Botelho Thomé e Uilson Alves Silva; Setor H: José Jeremias Dalmazo, Mariana de Souza Corrêa e Suely Luzia Pereira; Setor J: Karla Regina de Souza Carvalho; Setor M: Ana Lúcia Falcão Oliveira, Sandro Werneck Rodrigues e Wantuil Rimes Valente; Setor N: Antonio Augusto B. Lobo, Sérgio Adriane Pires e Sydney Cleber de Oliveira; Setor O: Oscar Alberto Vali e Marlon Messias de Lima Sthel Antunes. Seis setores estão completos, três incompletos e seis vazios: D, E, G, I, K e L. Aproveitou a oportunidade e forneceu para os conselheiros presentes um conjunto contendo a fundamentação legal que suporta a atuação do CMPOP, o Regimento Interno, as leis municipais 2159/2018, 2163/2018 e 2414/2020 e a relação dos novos conselheiros para o biênio 2022-2023. O Secretário propôs que as reuniões do CMPOP sejam realizadas no Centro de Cidadania que está sob controle da SEGEP e marcou a data da primeira assembleia geral extraordinária de dois mil e vinte e dois para o dia dezoito de janeiro, ocasião na qual serão apresentadas as regras para eleição da Comissão Executiva, prevista para o dia vinte e sete de janeiro. A palavra foi aberta para apresentação de dúvidas em relação ao funcionamento do CMPOP. A Sra. Mariana de Souza Corrêa perguntou sobre a interrupção das obras de pavimentação no Âncora. O Conselheiro Flávio Fonte Vieira, da SEMOP, especulou que a interrupção poderia ser devido à necessidade de aditivo contratual, mas trará esclarecimentos na próxima reunião. 5) Aprovação da ata desta 28ª AGO: nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a dedicação daqueles conselheiros que se mantiveram, até o final do mandato, fiéis ao compromisso assumido e apresentou a minuta da ata desta própria reunião. A ata lida e aprovada, por unanimidade, sem ressalvas, vai assinada por mim, Marisa Aparecida Dias, secretária "ad-hoc" e Vanderlei Campos – Presidente do CMPOP.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EDITAL Nº 01/2021/SEMEDE.

Divulga o resultado da **classificação preliminar**, de acordo com os Anexos I e II, dos candidatos inscritos para o Cargo de Profissional de Educação Física, no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal do Edital nº 01/2021/SEMEDE, publicado na Edição nº 1406 e republicado na Edição nº 1407 do Jornal Oficial do Município.

Nos resultados já estão aplicados os critérios de desempate, de acordo com o item 5.3 do referido Edital.

Após publicação no Jornal Oficial do Município, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, situado na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, direcionando à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal da SEMEDE.

O recurso poderá ser interposto pelo próprio candidato ou através de procuração pública, deverá ser fundamentado e redigido com clareza, anexando documento de identificação com foto, comprovante de inscrição e documentos pertinentes à demanda daquilo que o candidato se julgar prejudicado.

Será indeferido liminarmente o recurso que, não estiver fundamentado, for interposto fora do prazo previsto, for interposto contra a pontuação ou o resultado de outro candidato.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



# CENSO PREVIDENCIÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

**DE 10/01/2022 A 10/02/2022**

**SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS FILIADOS AO OSTRASPREV**

OCORRERÁ DE FORMA **ON-LINE** ATRAVÉS DO SITE:

**HTTPS://CENSO.OSTRASPREV.RJ.GOV.BR**

Os **servidores e pensionistas** que estiverem **impossibilitados** de realizar o **censo previdenciário de forma online** deverão acessar o **site** ou entrar em contato pelos **telefones (22) 9.9799-1958 ou (22) 9.9836-3297** para mais informações.

**ATUALIZE SEUS DADOS E EVITE A SUSPENSÃO DO SEU PAGAMENTO.**

O censo garante uma gestão previdenciária feita com transparência, eficiência e mais segurança para todos!

**De acordo com o Decreto Municipal nº 3114/2021,  
publicado em 10/12/2021 e retificado em 17/12/2021.**



Nº	Inscrição	NOME	CPF	Experiência	Formação	Cursos	Cursos PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	NASCIMENTO	FILHOS
1	139410	Vanderson da Silva Passos	1258784785	3	2,5	2	2	9,5	02/12/1971	1
2	139690	Claudio Mussi Ribeiro	9133499764	3	2,5	2	2	9,5	27/07/1978	0
3	140340	Marina Waldeck Gama Rodrigues	5576904710	3	2,5	2	2	9,5	21/08/1981	2
4	141898	Márcia Conceição Marciano	1836745702	3	2,5	1,5	2	9	24/01/1958	0
5	134960	Ricardo Teixeira de Abreu	92679129768	3	2,5	2	1	8,5	26/09/1966	2
6	138994	Luiz Felipe da Cruz Rangel	265660793	3	5,5	0	0	8,5	12/01/1970	2
7	137676	Liliana Soares dos Santos	11091974705	3	2,5	2	1	8,5	12/07/1984	1
8	138059	Monique Passos da Silva Carrilho	11698153759	1	5,5	2	0	8,5	30/12/1986	0
9	141462	Carlos de Oliveira Amorim Junior	96501200768	3	2,5	2	0,5	8	30/01/1967	2
10	140319	Luiz Eduardo Mota Tavares	4497172759	3	2,5	2	0	7,5	25/03/1974	1
11	143356	Anderson Lucena De Lima	9215148752	3	2,5	2	0	7,5	25/10/1981	1
12	135813	Rodrigo Maia Malfacini	10576340774	3	2,5	0	2	7,5	21/03/1983	2
13	139119	Marcelo Gonçalves Brasil	10535911793	1	2,5	2	2	7,5	01/07/1984	1
14	137056	Marcos Vinícios da Silva Muguet	9540693748	3	0	2	2	7	30/01/1982	1
15	139519	Elielton Pires Fonseca	10518956776	3	0	2	2	7	26/03/1985	0
16	141630	Guilherme Lischt da Silva	14752061783	1	2,5	2	1,5	7	19/05/1992	2
17	136814	Vitor Muniz de Oliveira	10551536756	3	0	1,5	2	6,5	25/12/1984	1
18	137749	Tássia Thuanny Nepomuceno Nascimento Francisco	14575745782	1	2,5	2	1	6,5	30/11/1994	0
19	139027	Luciano Guedes Rodrigues	9797977722	0	2,5	1,5	2	6	30/09/1978	1
20	141009	Rogério Clemente Echardt	4420580712	1	2,5	2	0	5,5	21/08/1974	1
21	140447	Flora Lopes da Silva Villardo	12372778765	1	2,5	2	0	5,5	12/11/1989	0
22	140119	Francis Jorge Coutinho	12510103776	1	2,5	1,5	0	5	04/07/1983	0
23	142128	Joaquim Pedro Campos de Carvalho	10012175781	3	0	2	0	5	18/11/1983	3
24	137763	Daniela Bremer Souza	11049630785	3	0	2	0	5	23/12/1984	0
25	140909	Maurício dos Reis Motta	5659226701	0	2,5	0,5	1,5	4,5	04/06/1984	0
26	137709	Carlos Henrique Cardoso de Souza	11931208700	2	0	2	0,5	4,5	08/05/1989	0
27	140188	Geilson Bastos da Silva	90263812715	2	0	2	0	4	26/02/1966	3
28	139466	Ronaldo Gomes de Brito da Silva	44432070404	3	0	0,5	0,5	4	05/04/1966	0
29	136610	Leonardo David de Carvalho	5221386755	1	2,5	0,5	0	4	21/08/1980	2
30	143527	Uanderson Costa Lessa da Silva	9936217756	2	0	2	0	4	02/02/1983	1
31	139857	Gilberto Vicente Jorge	9416497762	2	0	2	0	4	24/07/1983	2
32	141154	Bruno Coutinho dos Santos	9866916740	3	0	0	1	4	07/01/1984	1
33	143056	Aline Araújo Ribeiro	6411064679	2	0	2	0	4	27/06/1984	0
34	137915	Nelson de Sousa Gomes	578485729	1	2,5	0	0	3,5	07/09/1967	0
35	139146	Leonardo Vinicius Santos Correa	8671518701	3	0	0,5	0	3,5	11/06/1980	1
36	141822	Jussara de Souza Soares	5399334739	0	0	2	1,5	3,5	04/08/1980	1
37	136204	Victor Gomes do Nascimento	9468767701	0	0	1,5	2	3,5	09/07/1981	3
38	139981	Laryssa Pinheiro Ferreira	14977868781	1	0	1,5	1	3,5	06/10/1995	1
39	140914	Viviani de Oliveira Feitosa	3072885796	1	0	2	0	3	13/02/1975	1
40	136382	Vanessa Monteiro da Silva dos Santos	8974894700	1	0	1	1	3	08/05/1980	2
41	136567	Graziele de Souza Jorge Duarte	9909312778	0	0	1,5	1,5	3	05/01/1981	2
42	140533	Danielle Thompson Lello	10704144760	1	0	2	0	3	09/06/1983	1
43	139255	Dayane Marciano da Silva	13014354732	1	0	2	0	3	02/03/1990	2
44	136592	Carolina dos Santos Martins de Carvalho	15424760708	2	0	1	0	3	20/11/1994	0
45	143702	Paulo Sergio Ribeiro Cardoso	144674700	0	0	2	0,5	2,5	09/01/1968	1
46	141103	Priscila Belarmino Borges	9085370779	0	0	2	0,5	2,5	13/04/1982	2
47	135038	Magno de Souza Francisco	15410518748	0	2,5	0	0	2,5	02/03/1994	0
48	139678	Newton Alexandre Gonçalves Gomes	1008808784	2	0	0	0	2	09/06/1969	2
49	141497	Márcia Cristina dos Santos	2300662752	0	0	2	0	2	24/11/1970	1
50	139220	Aída Paula Gama da Silva	9052206767	0	0	2	0	2	20/01/1978	0
51	139702	Aparecido Melo da Silva Junior	9414776737	0	0	2	0	2	13/11/1982	1
52	138558	Juliana Ferreira Crispim Sales	9824544739	1	0	1	0	2	13/10/1984	1
53	138823	Loraine de Oliveira Verly	10433751711	0	0	2	0	2	15/01/1985	0
54	137286	Marina Morena de Lima Moreira	12784229785	0	0	2	0	2	02/08/1987	2
55	142429	Patrick Emmanuel de Souza Bezerra	11578549744	0	0	2	0	2	04/08/1988	0
56	141538	Gustavo Barbosa Jorge	15365614798	0	0	0	2	2	06/07/1995	1
57	137820	Laiane Damaceno Pontes de Souza	15649803750	0	0	2	0	2	06/05/1996	0
58	139628	Rogério Gama de Almeida	6856607709	0	0	1,5	0	1,5	30/04/1976	2
59	141018	Jorge Henrique da Silva Martins	85236853168	1	0	0,5	0	1,5	28/11/1979	2
60	142242	Karen Barsaglini Sampaio Sant'anna	8508874707	0	0	1,5	0	1,5	01/02/1980	0
61	134793	José Crispim Barbosa da Silva	7065432700	1	0	0	0	1	25/10/1976	0
62	142364	Fernanda da Silva Negreiros	8466374728	1	0	0	0	1	02/06/1980	0
63	135528	Patrícia Souza dos Santos	11460526775	1	0	0	0	1	28/11/1986	1
64	140567	Nayra da Cunha Nunes Felipe	12447712790	1	0	0	0	1	21/07/1987	1
65	142817	Andréa Georgina Gomes	5218453781	0	0	0	0	0	23/04/1979	2
66	125249	Sandra Estevão	80138063753	0	0	0	0	0	22/08/1964	1
67	140831	Clébio Mendonça Martins	10603805795	0	0	0	0	0	01/11/1984	0

ANEXO II										
Nº	Inscrição	NOME	CPF	Experiência	Formação	Cursos	Cursos PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	NASCIMENTO	FILHOS
0	143746	Vicencia Eleane de Carvalho	8164425761	0	0	0	0	0	19/07/1977	1
0	140627	Flávia Araújo Facio	11227581700	0	0	0	0	0	14/04/1986	1
0	125031	Julliana Fontinele Belchior	14026934780	0	0	0	0	0	04/01/1992	0
0	135631	Bruno Faria de Assis Barbosa	16530830774	0	0	0	0	0	23/06/1997	0

## RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 01/2022

## ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas

atribuições, e CONSIDERANDO:

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 11, inciso V, no que se refere a incumbência dos Municípios de garantir a oferta da educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental;
- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 4º, no que se refere a garantia dos padrões mínimos de qualidade de ensino e das condições de acesso e permanência dos educandos nas unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Municipal nº 1.898/15, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;
- a necessidade de definir o processo de encaminhamento para matrículas novas na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- a necessidade de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer as normas e procedimentos para o ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com oferta de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos), para o ano letivo de 2022.

**Art. 2º** Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrículas novas, visando garantir a transparência de todo o processo.

**Parágrafo único.** Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar E-cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

**Art. 3º** Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

- I. **Educação Infantil (Pré-Escola):**
  - a) Pré I - 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2022;
  - b) Pré II - 5 anos de idade, completos até 31 de março de 2022.
- II. **Ensino Fundamental (Regular):**
  - a) 1º Ano de Escolaridade - a partir de 6 anos de idade, completos até 31 de março de 2022.
- III. **Ensino Fundamental (Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA):**
  - a) Módulo I - Fases I, II e III (equivalentes a 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2022;
  - b) Módulo II - Fases I, II, III e IV (equivalentes a 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2022, para matrícula no 1º semestre letivo; e a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de julho de 2022, para matrícula no 2º semestre letivo.

**§ 1º** Será admitida a matrícula do aluno em Regime de Progressão Parcial, na Educação de Jovens e Adultos - Módulo II.

**§ 2º** Serão aplicados Planos Especiais de Estudos, pelos professores da turma aos alunos admitidos na Educação de Jovens e Adultos.

**§ 3º** Atingidos os objetivos propostos no Plano Especial de Estudos, o aluno será aprovado na disciplina.

**Art. 4º** As inscrições para matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável legal, no período de **24/01/2022 a 30/01/2022**, de acordo com a seguinte organização: **inscrição através da internet, pelo endereço eletrônico <http://educacao.riodasostrs.rj.gov.br>**, de acordo as informações a seguir:

- a) **dia 24/01/2022, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a inscrição dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação;**
- b) **do dia 25/01/2022, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 30/01/2022 - inscrição para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação;**

**Parágrafo único.** Em caso de dúvidas, quanto ao acesso e/ou ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Ouvidoria da SEMEDE pelo telefone (22) 2771-8441, ramal 223, ou pelo e-mail [ouvidoria.educacao@riodasostrs.rj.gov.br](mailto:ouvidoria.educacao@riodasostrs.rj.gov.br), ou comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque.

**Art. 5º** No ato da inscrição para matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- I. nome completo do candidato;
- II. data de nascimento e demais dados do registro de nascimento;
- III. sexo;
- IV. estado civil;
- V. nacionalidade;
- VI. naturalidade;
- VII. endereço completo;
- VIII. telefone fixo e móvel, se possuir;
- IX. endereço eletrônico, se possuir;
- X. nome da mãe e/ou do pai;
- XI. nome do responsável legal;
- XII. número do RG e CPF do responsável legal;
- XIII. deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação do candidato, quando houver;
- XIV. rede escolar de origem ou se nunca estudou;
- XV. ano de escolaridade ou fase da Pré-Escola em 2022;
- XVI. modalidade: Regular ou Educação de Jovens e Adultos;
- XVII. unidade escolar pretendida.

**Parágrafo único.** As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação dos documentos (original e cópia), no ato da efetivação da matrícula na Unidade Escolar, conforme estabelecido no Artigo 9º desta Resolução, caso contrário, o candidato perderá a vaga a ele reservada.

**Art. 6º** No ato da inscrição será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o interessado efetue sua matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, selecionada no ato da inscrição.

**§ 1º** É de total responsabilidade do interessado, se maior, ou do seu responsável legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido.

**§ 2º** O turno e a turma do aluno serão definidos pela Unidade Escolar, no ato da matrícula.

**§ 3º** O interessado terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado e o não cumprimento do prazo determinado acarretará a perda da vaga.

**Art. 7º** A partir do dia **07/02/2022**, às 09h, até 23h 59min do dia **31/10/2022** estarão reabertas as inscrições online, no endereço eletrônico <http://educacao.riodasostrs.rj.gov.br>, para matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para os candidatos que perderam a vaga e para os que não efetuaram a inscrição no período estabelecido no Artigo 4º.

**Art. 8º** A partir de 01/11/2022 as solicitações de matrículas para a Rede Municipal de Ensino, serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

**Art. 9º** No ato da matrícula deverão ser entregues à escola, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- I. protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição online, original;
- II. certidão de nascimento ou de casamento do aluno, original e cópia;
- III. carteira de Identidade e CPF ou protocolos, do aluno, se maior, original e cópia;
- IV. histórico escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem ou Declaração/Protocolo de Transferência, constando o Ano de Escolaridade no qual o aluno deverá ser matriculado, original;
- V. laudo/documento médico para os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso, original e cópia;
- VI. carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is), original e cópia;
- VII. comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, de até 2 (dois) meses anteriores, em nome do responsável ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;
- VIII. carteira de vacinação, atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-Escola), original e cópia;
- IX. 01 foto 3x4.

**Art. 10** As Unidades Escolares deverão tomar os devidos cuidados, respeitando os protocolos de segurança em saúde, previstos em decretos municipais, evitando aglomerações durante o período da efetivação de matrículas.

**Parágrafo único.** O responsável pelo aluno deverá comparecer à Unidade Escolar, obrigatoriamente, usando máscara facial e munido de caneta para assinatura da documentação referente à matrícula.

**Art. 11** Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Matrícula", conforme Anexo Único, desta Resolução.

**Parágrafo único.** A autorização a terceiro, para a realização da matrícula, não incumbe a este, a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais e/ou responsáveis legais.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Anexo Único - RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 01/2022.

AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA - 2022

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, responsável pela(o) criança/adolescente \_\_\_\_\_, a efetivar a matrícula da(o) criança/adolescente supracitado(a), para o ano letivo de 2022 e tenho ciência de que esta autorização não exime minha responsabilidade no acompanhamento da vida escolar do(a) aluno(a).

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável legal da(o) criança/adolescente

OBS.: Esta autorização deverá vir acompanhada da cópia da Carteira de Identidade da pessoa responsável pela matrícula.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Rua Guanabara, 3603 - Extensão do Bosque  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-308 - [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)



# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

**Período de inscrição: 10 de janeiro de 2022**

**Horário: às 14:00 e às 16:30h (horário de Brasília)**

**Endereço: Praça Prefeito Claudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**Participação:** Estabelecimentos do segmento de gastronomia (restaurantes, bares e lanchonetes) e Renda Alternativa.

#### 1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança

III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

### 2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e bebidas, para atendimento ao público durante a realização do **SESC Verão Rio das Ostras** que será realizado nos dias 21, 22, 28 e 29 de janeiro de 2022, no espaço Ceiso Jappour (antigo Camping Costazul), localizado na Av. Almirante Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ, nos termos do Decreto Municipal no. 2.159/2019.

Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II); e Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III) que integram o presente Edital.

2.2. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
	Descrição completa do material/serviço/obra		
01- RESTAURANTES	RESTAURANTE 4,00 X 3,00 m - Em octanorm c/ dimensões 4,00 x 3,00 m – 12,00 m² total, contendo os itens a seguir: paredes de fechamento/divisórias em placas de octanorm. Contendo pia, balcão, passa prato, hidráulica e iluminação.	unid.	07
02- FOOD BIKE-DOCES	Espaço com instalação elétrica para estacionamento de Food Bike com no máximo 3m².	unid.	03
03- ESPAÇO DE OMERIALIZAÇÃO DE BEBIDAS	Espaço com instalação elétrica com no máximo 9m². SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X 3,00M COM BALCÃO, SAIA E ELÉTRICA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.	unid.	02

04 - PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS CADASTRADAS NA RENDA ALTERNATIVA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X 3,00M COM BALCÃO, SAIA E ELÉTRICA Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. BALCÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	unid.	13
---	--	-------	----

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se cadastrar os estabelecimentos do segmento de gastronomia, sendo os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, com sede em Rio das Ostras e em pleno funcionamento de suas atividades e comerciantes cadastrados no Programa da Renda Alternativa. Caso as vagas disponíveis não sejam completamente preenchidas por estabelecimentos sediados no município de Rio das Ostras, ou seja, havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por pessoas jurídicas que possuam estabelecimento fixo em funcionamento em outros Municípios.

### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- CARLA ENNES DA SILVA – Matrícula 2300-0
- IGOR RISPERI GONÇALVES – Matrícula 15646-9
- LOUISE BOUSQUET BARRETO DE LIMA – Matrícula 13917-3

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. No dia **10/01/2022**, às 14 horas para os itens 1,2 e 3 e às 15 horas para o item 4, os interessados deverão comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com original e cópia dos documentos a seguir:

#### Pessoas Jurídicas:

- I - Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II - Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

#### Pessoas Físicas:

- I - Identidade e CPF;
- II - Comprovante de Residência;
- III - Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2022.

### 6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS, deste edital.
- 6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.3. Em caso de empate haverá sorteio entre os selecionados. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no dia próprio dia 10 às 14 horas para os itens 1,2 e 3 e às 15 horas para o item 4, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### 7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3(três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará na perda do direito ao recurso.

### 8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, a selecionada será convocada para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3(três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, a segunda classificada será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da contratação é para os dias 21, 22, 28 e 29 de janeiro de 2022, ou enquanto durar o **SESC Verão Rio das Ostras - Camping 2022**.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.
- 10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.
- 10.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.
- 10.6. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 10.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

**Igor de Carvalho Pessanha**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula: 18027-0

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA - Chamada Pública Nº 001/2022

#### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Órgão:** Município de Rio das Ostras  
**CNPJ:** 39.223.581/0001-66  
**Endereço:** Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica  
**CEP:** 28.895-664  
**Cidade:** Rio das Ostras  
**Telefone:** (22) 2771-3107

#### 2. OBJETO / DESEMPATE

- 2.1.** O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de bebidas e produtos alimentícios, para atendimento ao público, durante a realização do **SESC Verão Rio das Ostras 2022**, que será realizado nos dias 21, 22, 28 e 29 de janeiro de 2022, no espaço Celso Jappour, localizado na Av. Almirante Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.
- 2.2.** - O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostas.rj.gov.br/jornal-oficial/>).
- 2.3.** Em caso de empate haverá sorteio entre os selecionados. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no dia 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO

- 3.1.** Poderão se cadastrar os estabelecimentos do segmento de gastronomia, podendo ser restaurantes, bares com serviço de gastronomia e lanchonetes em pleno funcionamento de suas atividades, bem como Renda Alternativa.
- 3.2.** Os interessados deverão comparecer no dia 10 de janeiro de 2022, com toda documentação (original e cópia) exigida no edital.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

No dia 10 de janeiro de 2022 às 14 horas, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo com original e cópia dos documentos a seguir:

- I - Identidade e CPF;
- II - Comprovante de Residência;
- III - Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2022.

#### Da Pessoa Jurídica:

- I - Registro comercial, no caso do empresário individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V - Identidade e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;

#### 5. DOS SELECIONADOS

**5.1.** Até o dia 20 de janeiro de 2022 será publicado o rol dos selecionados para o atendimento ao objeto da chamada.

**5.2.** Os selecionados assinarão respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

#### 6. JUSTIFICATIVA

**6.1.** A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar ao público do SESC Verão Rio das Ostras 2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e o SESC RJ, comercialização de produtos para atendimento durante o evento.

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** O prazo de duração da contratação serão os dias 21, 22, 28 e 29 janeiro de 2022.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

**8.1.** Os Selecionados para participação do Evento, objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir sua participação durante toda a respectiva duração, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes SESC Verão Rio das Ostras 2022.

#### 9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** A aproximação dos Selecionados com o público do SESC Verão Rio das Ostras.

#### 10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

**10.1** É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com o Selecionado.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.
- 11.2.** O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.
- 11.3.** A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4.** As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.
- 10.1.5.** A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 11.6.** Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.

#### 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 12.1 Elaboração

Nome: Igor Risperi Gonçalves  
Cargo/Setor: Assistente II / SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Carla Ennes da Silva  
Cargo/Setor: Assistente Executivo/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Mônica Maria Maciel Riça  
Cargo/Setor: Assistente Jurídico/DETUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO – II

#### Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do SESC Verão Rio das Ostras 2022

O **SESC VERÃO Rio das Ostras 2022** no intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem, se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelos restaurantes, bares e similares:

- Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- Proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- Proibido executar músicas nos restaurantes e nas limitações do evento;
- Permitido apenas mesas e cadeiras de plástico brancas, nos restaurantes da 4x3, sendo a quantidade determinada pela organização, na época oportuna;
- Responsabilidade pela segurança dos restaurantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- É obrigatório que cada restaurante que utilizar gás tenha seu extintor de Co<sup>2</sup>;
- A reposição das mercadorias será sempre pelos fundos do restaurante, horário será definido pelos técnicos das SEDTUR;
- É proibido expor marcas de produtos e/ou serviços em mesas, cadeiras, banners, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- Proibido a venda de bebida em recipiente de vidro;
- Atender aos horários de funcionamento das 19h à 01h.

Igor de Carvalho Pessanha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matricula: 18.027-0  
Ciente e de Acordo,

Assinatura

**ANEXO III**

Carimbo do CNPJ/CPF: DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Local e data. \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

## SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

### DETERMINAÇÃO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana vem por meio deste,

**Considerando** o disposto no inciso IV, do parágrafo 5º do Art. 55 da Lei 2076/2018 que tem a seguinte redação:

**“Art. 55. As transgressões aos deveres previstos nesta Lei e nos demais regulamentos editados pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN sujeitarão os infratores às seguintes penas:**

- I - (...);  
II - **Suspensão;**  
(...);

**§ 5º - A pena de suspensão do registro do permissionário, concessionário ou seus auxiliares será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa aplicada, nos seguintes casos:**

I - **Portar-se de forma inconveniente ou com falta de urbanidade no trato com usuário;**

(...);

IV - **Não acatar as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.”**

**Considerando** que o veículo cadastrado no Sistema de Transporte Urbano do Município de Rio das Ostras - STU sob o nº 318/12, conduzido pelo permissionário Sr. **WANDERLEY GOMES DA SILVA JÚNIOR**, foi denunciado por falta de urbanidade no trato com o usuário, em folha 04;

**Considerando** o vídeo que foi encaminhado para SECTRAN, evidenciando o comportamento inadequado por parte do condutor do veículo de Transporte Público Coletivo de Rio das Ostras;

**Considerando** que foi respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, em folha 06

Após analisar o disposto no p. p. determino a suspensão de **30 (trinta) dias**, do condutor supracitado, em conformidade com a Lei 2076/2018, a contar da data de Publicação em jornal Oficial

A referida suspensão se dá em razão do disposto no presente processo.

Paulo Cesar Viana  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana  
Mat. 2218-7

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 002/2022

#### RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no **prazo improrrogável de 07 (sete) dias**, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 0307/2021  
VEICULO: PEUGEOT  
PLACA: DRT 3926  
LOCAL: RUA TOPAZIO, 29 – OURO VERDE - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0308/2021  
VEICULO: CITROEN/AIR CROSS  
PLACA: KPK 3980

LOCAL: AV NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 363 – VILLAGE - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0309/2021  
VEICULO: GM/ASTRA  
PLACA: LNL 9706  
LOCAL: RUA CAMPO DE PARGO, QD 04, LT 21 - ATLANTICA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0310/2021  
VEICULO: GM/CORSA  
PLACA: DQL 1740  
LOCAL: AV DAS FLORES, 212 - ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0311/2021  
VEICULO: FIAT/PALIO  
PLACA: KGM 5271  
LOCAL: AV DAS FLORES, 120 - ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0312/2021  
VEICULO: FIAT/FIORINO  
PLACA: LPG 1495  
LOCAL: AV DAS FLORES, 120 - ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0313/2021  
VEICULO: FIAT/FIORINO  
PLACA: LON 0335  
LOCAL: AV DAS FLORES, 319 - ÂNCORA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0314/2021  
VEICULO: VW/GOL  
PLACA: LBK 9382  
LOCAL: TRAVESSA STA MÔNICA, Nº 40 – NOVA CIDADE - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0315/2021  
VEICULO: FORD/CORCEL  
PLACA: LFD 7409  
LOCAL: AV AMAZONAS, 658 – CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0316/2021  
VEICULO: GM/CHEVETTE L  
PLACA: LII 9650  
LOCAL: AV AMAZONAS, 658- CID PRAIANA - R O – RJ

### EDITAL SECTRAN Nº 003/2022 DE VISTORIA DO STU

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **CONVOCAR** para vistoria 2022, todos os Permissionários do Transporte Público Municipal Coletivo de Passageiros, com o objetivo de atualização de cadastro e vistoria de veículos. Todos deverão comparecer a vistoria, portando comprovante de pagamento das taxas de vistoria e fiscalização em dia, originais e cópias dos seguintes documentos atualizados: **CNH** (com a consulta de pontuação retirada no site – ([www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br)), **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (máximo 90 dias), **CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS FEDERAL** (Site da Polícia Federal) e **ESTADUAL** (Fórum de Rio das Ostras), **CNIS, CARTEIRA E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO: TCP** dentro da validade, **CARNÊ DO ISS** e **CARTÃO DE AUTONOMIA/INSCRIÇÃO** em dia, **CRLV, SEGURO APP, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO CONTRA VETORES E PRAGAS URBANAS** e **CERTIFICADO DO TACÓGRAFO**, dentro da validade.

OBS: As cópias só deverão conter um documento por folha.

OBS2: As exigências de vistoria deverão ser cumpridas em no máximo 05 dias.

Os veículos deverão comparecer a rua Niterói, 2099, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00.

Nas datas de:  
07 a 11 de março de 2022 – **STU - 001 ao 050**  
14 a 18 de março de 2022 – **STU - 051 ao 100**  
07 a 11 de março de 2022 – **STU - 101 ao 150**  
21 a 25 de março de 2022 – **STU - 151 ao 200**  
28/03 a 1 de abril de 2022 – **STU - 201 ao 250**  
04 a 08 de abril de 2022 – **STU - 251 ao 300**  
11 a 15 de abril de 2022 – **STU - 301 ao 350**  
18 a 22 de abril de 2022 – **STU - 351 ao 395**

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Processo Administrativo nº 28823/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 28823/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO Nº B 00488 e Auto de INTIMAÇÃO Nº 5980, em nome de Maria Lídia Paes Barreto Pinto, inscrito no CPF sob nº 553.023.517-49, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Campo de Bicudo, s/nº, Q:009, L:009 – Atlântica - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE DE RIO DAS OSTRAS/ RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS**



**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2020 para o SAAE de Rio das Ostras a realizarem as provas, de acordo com as orientações contidas nesse documento.

**1. DATA, HORÁRIOS e DURAÇÃO DAS PROVAS**

As provas objetivas serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

<b>Cargos de Ensino Superior e Ensino Fundamental Completo</b>
<b>Data: 13 de fevereiro de 2022</b>
<b>Abertura do portão: 8h00</b>
<b>Fechamento do portão: 9h00</b>
<b>Início das provas: 9h10</b>
<b>Duração das provas: 4 horas</b>

<b>Cargos de Ensino Médio, Curso Técnico de Nível Médio e Fundamental Incompleto</b>
<b>Data: 13 de fevereiro de 2022</b>
<b>Abertura do portão: 14h30</b>
<b>Fechamento do portão: 15h30</b>
<b>Início das provas: 15h40</b>
<b>Duração das provas: 4 horas</b>

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

- O candidato deverá comparecer aos locais de prova no horário compreendido entre a abertura e fechamento dos portões no período definido para cada cargo.
- O candidato que chegar após o horário de fechamento dos portões estabelecido para o seu cargo não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
- Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões e dirija-se imediatamente para a sala indicada em seu cartão de confirmação de inscrição, conforme orientação da equipe de fiscalização a fim de evitar aglomerações no local de prova.
- Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que o candidato verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.
- O IBAM e o SAAE de Rio das Ostras não se responsabilizam por fatores externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de duas canetas esferográficas de tinta azul ou preta.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE DE RIO DAS OSTRAS/ RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS**



- Para obter o cartão de confirmação o candidato deverá, até cinco dias úteis antes da data de realização do concurso, acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar na opção **Área do candidato**, digitar o número do **CPF** e **data de nascimento** e entrar na opção **Gerar cartão de confirmação**.
- Recomenda-se ao candidato **não levar nenhum aparelho eletrônico**. Caso ocorra alguma irregularidade, será responsabilidade do candidato.
- Fica terminantemente proibido ingressar no local de prova com o celular ligado.
- Fica proibido qualquer tipo de registro, por parte dos candidatos, durante a realização do concurso, sob pena de eliminação.
- Não será permitida a permanência de pessoas estranhas aos trabalhos no local de realização da prova, exceto acompanhantes para os casos de necessidades especiais, desde que o IBAM seja comunicado previamente.
- O candidato só poderá deixar o local de realização da prova após uma hora do início da mesma, de forma ordenada, seguindo as orientações da equipe de fiscalização.
- Os três últimos candidatos, por sala, a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, respeitando o distanciamento entre as pessoas.
- O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- A ausência do candidato na sala de prova, sob qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados neste Edital.

### **3. DO PROTOCOLO SANITÁRIO**

- O candidato deve comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-19, podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de provas.
- Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para uso pessoal. A troca da máscara deverá ocorrer antes do início ou após o término da prova, não sendo possível efetuar a troca durante a prova.
- O candidato não poderá retirar a máscara facial de proteção durante a realização da prova e enquanto estiver no local, a não ser para beber água ou se identificar.
- Durante a identificação do participante, será necessária a retirada, pelo candidato, da máscara de proteção, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel ou líquido, antes de se sentar. Para esse procedimento será respeitada a distância mínima entre o candidato e o fiscal de sala.
- Não será permitida a utilização de bebedouros nos locais de provas, porque os mesmos estarão interditados.
- Não será permitida a alimentação do candidato durante a realização da prova, exceto pelos candidatos com condições de saúde que requerem alimentação intervalada (diabéticos, hipertensos, hipotensos, etc.). **Nesses casos, o candidato deverá comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição e a alimentação ocorrerá em local designado pela coordenação do local.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE DE RIO DAS OSTRAS/ RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS**



- O candidato deverá utilizar sua própria caneta para assinar a lista de presença, cartão resposta e demais documentos que se façam necessários.
- O participante não poderá adentrar ou permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido e/ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de prova.
- Será dispensado o uso da máscara para o candidato amparado pela Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020 (pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara). **Nesses casos, o candidato deverá comunicar previamente ao IBAM, pelo e-mail [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br), e comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição.**
- **Recomenda-se a utilização dos banheiros somente quando for estritamente necessário, o que se dará com rígido processo de controle de entrada, higiene e assepsia.**
- O candidato, ao terminar sua prova, após uma hora do seu início, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros e bebedouros.
- **O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital, especialmente se retirar a máscara durante a permanência no local de prova ou desrespeitar as normas aqui estabelecidas ou as orientações da equipe de fiscalização quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do concurso e retirado do local de prova.**

Naquilo que não conflitar com o disposto no presente Edital, aplicam-se as regras contidas no Edital nº 01/2020 e demais orientações anteriores constantes do site [www.ibam-concursos.org.br/riodasostras](http://www.ibam-concursos.org.br/riodasostras)

O presente Edital será publicado no site da Prefeitura de Rio das Ostras [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br) e no site do IBAM [www.ibam-concursos.org.br/riodasostras](http://www.ibam-concursos.org.br/riodasostras) e, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2022.

**Alexandre Beleza Romão  
Presidente  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 036/2021**

Referente à Pensão Por Morte de  
**ANA LUCIA RODRIGUES FERRO**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1357 de 18 de agosto de 2021, pág. 54)

**ONDE SE LÊ:**

[...] Art. 1º- Conceder [...] **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **ANA LUCIA RODRIGUES FERRO** [...], com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal [...]

**LEIA – SE:**

[...] Art. 1º- Conceder [...] **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **ANA LUCIA RODRIGUES FERRO** [...], com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal [...]

**ATOS DO LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**RIO DAS OSTRAS**

**PORTARIA Nº 003/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. RECEBER, conforme Portaria nº 018/2022, publicada no Jornal Oficial de Edição nº 1.407 - Poder Executivo de Rio das Ostras, o servidor **Sr. MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3310-3, para ficar à disposição do Poder Legislativo, com ônus para Câmara Municipal de Rio das Ostras, a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

**PORTARIA Nº 004/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, o Sr. Francisco de Assis Lipos para ficar à disposição do gabinete do Vereador Tiago Cristostomo Barbosa, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme processo administrativo nº 20/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU  
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO  
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

**CONHEÇA OS SINTOMAS**

**CHIKUNGUNYA**

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (olhos, pulsos, e etc).

**OBS.:** Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



**DENGUE**

Febre alta >38.5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

**Sinais de alerta:** Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

**Sinais de alerta:** Ictericidade (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



**ZIKA**

Vermelho em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

**OBS.:** Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



**COVID-19  
CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

**Sinais de alerta:** Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE  
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**